

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII - N.º 249

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1965

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

(*) PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), usando das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 34 e na forma do disposto no parágrafo 5º do artigo 57 do Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve

Nº 40 — Nomear o Chefe de Seção 4-F (Art. 60, da Lei nº 3.780-60) do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, Roberto Ribeiro de Souza, para exercer o cargo em comissão, símbolo 1-C, de Chefe dos Serviços Gerais de Administração (SA) do mesmo Instituto. Paulo de Assis Ribeiro, Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 111 — Delegar competência ao Diretor de Cadastro e Tributação Dr. Cesar Reis de Cantanhede Almeida, para assinar, em nome da Autarquia, Convênio com o Governador do Estado do Espírito Santo, para organização do Cadastro de imóveis rurais, podendo o dito Diretor praticar todos os atos necessários à efetivação do referido convênio.

Nº 112 — Delegar competência ao Diretor de Cadastro e Tributação, Dr. Cesar Reis de Cantanhede Almeida, para assinar, em nome da Autarquia, Convênio com o Prefeito do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para organização do Cadastro de imóveis rurais, podendo o dito Diretor praticar todos os atos necessários à efetivação de referido convênio. — Paulo de Assis Ribeiro, Presidente

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, de acordo com o art. 65 do Regulamento Geral, com o disposto no Decreto nº 65.794, de 27 de agosto de 1965 e, ainda, na forma indicada no § 4º do art. 4º do Regulamento Interno dos Centros Regionais de Cadastro e Tributação — CRCT, resolve:

(*) Republicado por haver saído com incorreções no D. O. Seção I. Parte II de 17-8-65.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 113 — Criar as seguintes Circunscrições dos Centros Regionais de Cadastro e Tributação, com as sedes e áreas de jurisdição indicadas adiante:

1 — No CRCT de Recife — CR-1:

11 — No Estado de Pernambuco

CR-1-Z — 11 — Recife, com área de jurisdição nas zonas Litoral e Mata:

CR-1-Z — 12 — Caruarú, com área de jurisdição nos Municípios de Caruarú, Agrestina, Altinho, Bezerros, Bom Jardim, Camocim de São Félix, Cupira, Glória de Goitá, Gravata, João Alfredo, Jurema, Lagoa dos Gatos, Lajeado, Limociro, Orobó Panelas, Riacho das Almas, São Caetano, São Joaquim do Monte, da Zona do Agreste:

CR-1-Z — 13 — Garanhuns, com área de jurisdição nos restantes municípios da Zona de Agreste:

CR-1-Z — 14 — Arcoverde, com área de jurisdição nas zonas do Sertão do Moxotó, Triunfo e Sertão do Alto ou Alto-Pajeú;

CR-1-Z — 15 — Petrolina, com área de jurisdição nas zonas de Araripe, Sertão Central e Sertão de São Francisco;

12 — No Estado do Ceará

CR-1-Z — 21 — Fortaleza, com área de jurisdição nas zonas do Litoral, Baturité e Sertão do Baixo Jaguaribe;

CR-1-Z — 22 — Sobral, com área de jurisdição nas zonas do Sertão Central, Sertão Centro-Norte, Sertão do Sudoeste e Ibiapaba;

CR-1-Z — 23 — Joazeiro do Norte, com área de jurisdição nas zonas do Sertão do Médio Jaguaribe, Sertão do Salgado e Alto Jaguaribe, Araripe, Pereira e Cariri.

13 — No Estado do Rio Grande do Norte

CR-1-Z — 31 — Natal, com área de jurisdição em todo o Estado.

14 — No Estado da Paraíba

CR-1-Z — 41 — João Pessoa, com área de jurisdição nas zonas do Litoral e Mata, Agreste e Caatinga Litorânea, Brejo e Borborema Oriental;

CR-1-Z — 42 — Patos, com área de jurisdição nas zonas de Seridó, Borborema Central, Sertão Alto, Sertão do Piranhas e Sertão do Oeste.

15 — No Estado de Alagoas

CR-1-Z — 51 — Maceió, com área de jurisdição em todo o Estado.

16 — No Estado de Sergipe

CR-1-Z — 61 — Aracaju, com área de jurisdição em todo o Estado.

2 — No CRCT de Brasília — CR-2:

21 — No Distrito Federal

CR-2-Z — 11 — Brasília, com área de jurisdição em todo o Distrito Federal

22 — No Estado de Goiás

CR-2-Z — 21 — Goiânia, com área de jurisdição nas zonas de Ipameri e Mato Grosso de Goiás.

CR-2-Z — 22 — Formosa, com área de jurisdição nas zonas do Planalto (excluído o DF), Paraná e Alto Tocantins.

CR-1-Z — 23 — Rio Verde, com área de jurisdição nas zonas do Alto Araguaia, Meia Ponte e Rio Verde.

CR-2-Z — 23 — Rio Verde, com área de jurisdição nas zonas de Araguaia-Tocantins e Norte Goiano.

23 — No Estado do Pará

CR-2-Z — 31 — Belém, com área de jurisdição nas zonas de Marajó e Ilhas, Salgado, Bragantina, Guajará e Gurupi.

CR-2-Z — 32 — Santarém, com área de jurisdição nas zonas de Tocantina, Jacunda-pacajá, Baixo Amazonas, Itacalinas, Rio Xingá, Planalto e Tapajós

24 — No Estado do Maranhão

CR-2-Z — 41 — São Luiz, com área de jurisdição nas zonas do Litoral do norte, Baixada, Gurupi e Pindaré.

CR-2-Z — 42 — Bacabal, com área de jurisdição nas zonas de Baixo Mezim.

CR-2-Z — 43 — Chapadinha, com área de jurisdição nas zonas do litoral nordeste e Baixo Parnaíba.

CR-2-Z — 44 — Caxias, com área de jurisdição nas zonas do Médio Parnaíba e Itapicuru.

CR-2-Z — 45 — Bolsas, com área de jurisdição nas zonas de Tocantins, Carolina, Alto Parnaíba e Alto Mearim

25 — No Estado do Piauí

CR-2-Z — 51 — Teresina, com área de jurisdição nas zonas do litoral, Ibiapaba, Carnaubeira, Baixo Parnaíba e Médio Parnaíba.

CR-2-Z — 52 — Jeriras, com área de jurisdição nas zonas do Alto Parnaíba, Planalto e Sertão.

26 — Território do Amapá

CR-2-Z — 61 — Macapá, com área de jurisdição em todo o território.

3 — No CRCT do Rio de Janeiro CR-3

31 — No Estado da Guanabara

CR-3-Z — 11 — Rio de Janeiro, com área de jurisdição em todo o Estado da Guanabara.

32 — No Estado do Rio de Janeiro

CR-3-Z — 21 — Niterói, com área de jurisdição em todo o Estado do Rio de Janeiro.

33 — No Estado do Espírito Santo

CR-3-Z — 31 — Vitória, com área de jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo.

34 — No Estado de Minas Gerais

CR-3-Z — 41 — Belo Horizonte, com área de jurisdição nas zonas da Mata e Metalúrgica.

CR-3-Z — 42 — Uberaba, com área de jurisdição nas zonas do Alto Paranaíba e Triângulo.

CR-3-Z — 43 — Varginha, com área de jurisdição nas zonas dos Campos das Vertentes e Sul.

CR-3-Z — 44 — Governador Valadares, com área de jurisdição nas zonas de Mucuri e Rio Doce.

CR-3-Z — 45 — Diamantina, com área de jurisdição nas zonas do Médio Jequitinhonha, Itacambira e Alto Jequitinhonha.

CR-3-Z — 46 — Montes Claros, com área de jurisdição nas zonas do Alto Médio São Francisco e Montes Claros.

CR-3-Z — 47 — Curvelo, com área de jurisdição nas zonas do Alto São Francisco e Paracatu.

35 — Estado da Bahia

CR-3-Z — 51 — Salvador, com área de jurisdição nas zonas do litoral norte, Recôncavo, Feira de Santana e Jequié.

CR-3-Z — 52 — Ilhéus, com área de jurisdição nas zonas do extremo sul Cacaueira e Conquista.

CR-3-Z — 53 — Andaraí, com área de jurisdição nas zonas da Chapada Diamantina e Serra Geral.

CR-3-Z — 54 — Barreiras, com área de jurisdição nas zonas do Médio São Francisco e Barreiras.

CR-3-Z — 55 — Joazeiro, com área de jurisdição nas zonas do Baixo-Médio São Francisco.

CR-3-Z — 56 — Senhor do Bonfim, com área de jurisdição nas zonas do Senhor do Bonfim e Encosta da Chapada Diamantina.

CR-3-Z — 57 — Tucano, com área de jurisdição nas zonas do Nordeste e Sertão de São Francisco.

4 — No CRCT de São Paulo CR-4

41 — No Estado de São Paulo

CR-4-Z — 11 — São Paulo, com área de jurisdição nas zonas do litoral

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre Cr\$ 6.000	Semestre Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

São Sebastião, Médio Paraíba, Alto Paraíba, Mantiqueira, Litoral de Santos, São José do Rio Pardo, Bragança, São Paulo, Pirassununga, Rio Claro e Piracicaba.

CR-4-Z — 12 — Ribeirão Preto, com área de jurisdição nas zonas de Franca, Ribeirão Preto, Araraquara, São Carlos, Jaú, Barretos e Catanduva.

CR-4-Z — 13 — Araçatuba, com área de jurisdição nas zonas de Rio Preto, Araçatuba e Pereirã Barreto.

CR-4-Z — 14 — Presidente Prudente, com área de jurisdição nas zonas de Marília, Presidente Prudente, Andradina e Presidente Venceslau.

CR-4-Z — 15 — Bauru, com área de jurisdição nas zonas de Itaporanga, Batucatu, Piraju, Bauru e Assis.

CR-4-Z — 16 — Itapetininga, com área de jurisdição nas zonas da Baixada do Ribeira de Paranapiacaba, Alto Ribeira e Campos Gerais.

42 — No Estado de Mato Grosso

CR-4-Z — 21 — Cuiabá, com área de jurisdição nas zonas de Aripuanã, Chapada, Poxoréu (leste), Encosta Norte e Baixada Norte.

CR-4-Z — 22 — Campo Grande, com área de jurisdição nas zonas de Campo Grande, Rio Pardo (sudeste), Encosta Sul e Baixada Sul.

43 — No Estado do Amazonas

CR-4-Z — Manaus, com área de jurisdição nas zonas de Médio Amazonas Rio Negro e Rio Madeira.

CR-4-Z — 32 — Coari, com área de jurisdição nas zonas de Solimões, Iteiró, Rio Purus, Rio Juruá e Solimões-Javari.

44 — No Estado do Acre

CR-4-Z — Rio Branco, com área de jurisdição em todo o Estado.

45 — No Território de Rondônia

CR-4-Z — 51 — Fôrto Velho, com área de jurisdição em todo o Território.

46 — No Território de Roraima

CR-4-Z — 61 Boa Vista, com área de jurisdição em todo o Território.

5 — No CRCT de Porto Alegre CR-5-51 — No Estado do Rio Grande do Sul

CR-5-Z — 11 — Porto Alegre, com área de jurisdição nas zonas do Litoral e da Encosta Inferior do Nordeste bem como nos Municípios de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Gravataí e Viamão da Depressão Central.

CR-5-Z — 12 — Caxias do Sul, com área de jurisdição nas zonas de Campos de Cima da Serra e Encosta Superior do Nordeste.

CR-5-Z — 13 — Erechim, com área de jurisdição nas zonas do Alto Uruguai e Missões.

CR-5-Z — 14 — Passo Fundo, com área de jurisdição na zona do Planalto Médio.

CR-5-Z — 15 — Cachoeira do Sul, com área de jurisdição nos demais municípios da zona da Depressão Central.

CR-5-Z — 16 — Pelotas, com área de jurisdição nas zonas da Serra do Sudeste e Encosta do Sudeste.

CR-5-Z — 17 — Alegrete, com área de jurisdição na zona da Campanha.

52 — No Estado do Paraná

CR-5-Z — 21 — Curitiba, com área de jurisdição nas zonas do Litoral, Alto Ribeira e de Curitiba.

CR-5-Z — 22 — Ponta Grossa, com área de jurisdição nas zonas de Castro, Campos Gerais e Irati.

CR-5-Z — 23 — Guarapuava, com área de jurisdição nas zonas do Alto Ivai e Campos do Oeste.

CR-5-Z — 24 — Londrina, com área de jurisdição nas zonas Tomazina e Norte.

CR-5-Z — 25 — Cianorte, com área de jurisdição na zona oeste.

53 — No Estado de Santa Catarina

CR-5-Z — 31 — Florianópolis, com área de jurisdição nas zonas de Florianópolis e Laguna.

CR-5-Z — 32 — Blumenau, com área de jurisdição nas zonas do Litoral de São Francisco, da Baía do Itajaí, Alto Rio Negro e Campos de Lages.

CR-5-Z — 33 — Joacaba, com área de jurisdição nas zonas de Caneinhas, Rio do Peixe e Oeste. — Paulo de Assis Ribeiro, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA DE ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

LOCAIS	NÚMERO DE EMPREGOS	TOTAL DA DESPESA
ADM. CENTRAL	16	Cr\$ 17.217.840,
1º D.R.F.	04	Cr\$ 3.755.200,
2º D.R.F.	04	Cr\$ 2.860.080,
3º D.R.F.	19	Cr\$ 10.058.960,
4º D.R.F.	07	Cr\$ 5.269.808,
5º D.R.F.	08	Cr\$ 4.076.392,
6º D.R.F.	10	Cr\$ 9.160.608,
7º D.R.F.	21	Cr\$ 12.917.920,
8º D.R.F.	21	Cr\$ 12.917.920,
9º D.R.F.	08	Cr\$ 9.743.200,
10º D.R.F.	19	Cr\$ 13.013.600,
11º D.R.F.	11	Cr\$ 8.133.978,
12º D.R.F.	04	Cr\$ 3.003.126,
13º D.R.F.	09	Cr\$ 3.306.400,
14º D.R.F.	07	Cr\$ 9.249.648,
15º D.R.F.	05	Cr\$ 4.201.520,
16º D.R.F.	12	Cr\$ 8.614.800,
17º D.R.F.	09	Cr\$ 4.359.280,
18º D.R.F.	05	Cr\$ 3.441.440,
19º D.R.F.	03	Cr\$ 2.403.680,
20º D.R.F.	05	Cr\$ 3.445.760,
21º D.R.F.	05	Cr\$ 4.201.520,
T O T A I S	200	Cr\$ 143.348.080,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	1 1	250.000,	2.750.000,	11.000.000,
TOPOGRAFO	--	--	--	--
LABORATORISTA DE SOLOS	0 5	83.000,	415.000,	1.660.000,
TOTAL :	1 6		3.165.000,	12.660.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				1.012.800,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				--
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O. DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				253.440,
				126.600,
				3.165.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				17.217.840,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

1º D.R.F.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	02	250.000,	500.000,	2.000.000,
TOPOGRAFO	01	109.000,	109.000,	436.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	01	83.000,	83.000,	332.000,
TOTAL :	04		692.000,	2.768.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				221.440,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				--
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O. DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				46.080,
				27.680,
				692.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				3.755.200,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORARIO

A VIGORAR NO PERIODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

2º D.R.F.

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALARIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERIODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	0 1	250.000,	250.000,	1.000.000,
TOPOGRAFO	0 1	109.000,	109.000,	436.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 2	83.000,	166.000,	664.000,
TOTAL :	0 4		525.000,	2.100.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				168.000,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				46.080,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORARIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				21.000,
				529.000,
DESPESA NO PERIODO CONSIDERADO:				2.860.080,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORARIO

A VIGORAR NO PERIODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

3º D.R.F.

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALARIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERIODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	0 3	250.000,	750.000,	3.000.000,
TOPOGRAFO	04	109.000,	436.000,	1.774.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 8	83.000,	664.000,	2.656.000,
TOTAL :	1 5		1.850.000,	7.400.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				592.000,
RECOLHIMENTO A PREVIDENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				142.560,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORARIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				74.000,
				1.850.000,
DESPESA NO PERIODO CONSIDERADO:				10.058.560,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

4º B.R.F.

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	0 2	250.000,	500.000,	2.000.000,
TOPOGRAFO	0 2	109.000,	218.000,	872.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 3	83.000,	249.000,	996.000,
TOTAL :	0 7		967.000,	3.868.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				309.440,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				86.688,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORARIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				39.680,
				967.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				5.269.808,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORARIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1963

M.V.O.P.

5º D.R.F.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	--	--	--	--
TOPOGRAFO	0 3	109.000,	327.000,	1.308.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 5	83.000,	415.000,	1.660.000,
TOTAL :	0 8		742.000,	2.968.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				237.440,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				99.072,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORARIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				39.680,
				742.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				4.076.132,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

6º D.R.F.

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	- -	- -	- -	- -
TOPOGRAFO	0 4	109.000,	436.000,	1.744.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 6	83.000,	498.000,	1.992.000,
TOTAL :	1 0		934.000,	3.736.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				298.880,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				154.368,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				17.360,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				934.000,
				5.160.608,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

7º D.R.F.

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	0 3	250.000,	750.000,	3.000.000,
TOPOGRAFO	0 4	109.000,	436.000,	1.744.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	1 4	83.000,	1.162.000,	4.648.000,
TOTAL :	2 1		2.348.000,	9.392.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				751.360,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				332.640,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				93.920,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				2.348.000,
				12.917.920,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENTRADAS DE PROVAÇÃO
TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965
 9º D.E.P.

M.V.O.P.

CATEGORIA	NÚMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL C\$	DESPESA MENSAL C\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO C\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	03	250.000,	750.000,	3.000.000,
TOPOGRAFO	04	169.000,	436.000,	1.744.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	14	83.000,	1.162.000,	4.648.000,
TOTAL :	21		2.348.000,	9.392.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				751.260,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 93.193, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				332.640,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 PAGO O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 9.8.65, D.O.DE 20.0.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 19, DO DECRETO Nº 90.314/61 E DEC-LEI Nº 9.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				93.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				2.348.000,
				12.917.900,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENTRADAS DE PROVAÇÃO
TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965
 9º D.E.P.

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NÚMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL C\$	DESPESA MENSAL C\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO C\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	03	250.000,	500.000,	2.000.000,
TOPOGRAFO	02	169.000,	218.000,	672.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	04	81.000,	324.000,	1.296.000,
TOTAL :	09		1.050.000,	4.000.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				315.000,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 93.193, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				119.200,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 PAGO O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 9.8.65, D.O.DE 20.0.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 90.314/61 E DEC-LEI Nº 9.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				42.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				1.050.000,
				5.743.200,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

10º D.R.F.

CATEGORIAS	NÚMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	04	250.000,	1.000.000,	4.000.000,
TOPOGRAFO	05	109.000,	545.000,	2.180.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	10	83.000,	830.000,	3.320.000,
TOTAL :	19		2.375.000,	9.500.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				760.000,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				273.600,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				95.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				2.375.000,
				13.013.600,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

11º D.R.F.

CATEGORIAS	NÚMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	03	250.000,	750.000,	3.000.000,
TOPOGRAFO	03	109.000,	327.000,	1.308.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	05	83.000,	415.000,	1.660.000,
TOTAL :	11		1.492.000,	5.968.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				477.440,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				136.858,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				59.680,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				1.492.000,
				8.133.978,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965
12º D.R.F.

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALARIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	0 1	250.000,	250.000,	1.000.000,
TOPOGRAFO	0 2	109.000,	218.000,	872.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 1	83.000,	83.000,	332.000,
TOTAL :	0 4		551.000,	2:204.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				176.320,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALARIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				49.766,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORARIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				22.040,
				551.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				3.003.126,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

13º D.R.F.

M.V.O.P.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALARIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	0 1	250.000,	250.000,	1.000.000,
TOPOGRAFO	0 1	109.000,	109.000,	436.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 3	83.000,	249.000,	996.000,
TOTAL :	0 5		608.000,	2.432.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				194.560,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALARIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				47.520,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORARIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				24.320,
				608.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				3.306.400,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

14º D.R.F.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	0 2	250.000,	500.000,	2.000.000,
TOPOGRAFO	0 2	109.000,	218.000,	872.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 3	83.000,	249.000,	996.000,
TOTAL :	0 7		967.000,	3.868.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				309.440,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				66.528,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O. DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				38.680,
				967.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				5.249.648,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

15º D.R.F.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	0 2	250.000,	500.000,	2.000.000,
TOPOGRAFO	0 1	109.000,	109.000,	436.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	0 2	83.000,	166.000,	664.000,
TOTAL :	0 5		775.000,	3.100.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				248.000,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				47.520,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O. DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				31.000,
				775.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				4.201.520,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORARIO

A VIGORAR NO PERIODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

16º D.R.F.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALARIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERIODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	03	250.000,	750.000,	3.000.000,
TOPOGRAFO	03	109.000,	327.000,	1.308.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	06	83.000,	498.000,	1.992.000,
TOTAL :	12		1.575.000,	6.300.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDENCIA SOCIAL 8%				504.000,
RECOLHIMENTO A PREVIDENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALARIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				172.800,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORARIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				63.000,
				1.575.000,
DESPESA NO PERIODO CONSIDERADO:				8.614.800,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORARIO

A VIGORAR NO PERIODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

17º D.R.F.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALARIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERIODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	02	250.000,	500.000,	2.000.000,
TOPOGRAFO	02	109.000,	218.000,	872.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	01	83.000,	83.000,	332.000,
TOTAL :	05		801.000,	3.204.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDENCIA SOCIAL 8%				256.320,
RECOLHIMENTO A PREVIDENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALARIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				61.920,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORARIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				32.040,
				801.000,
DESPESA NO PERIODO CONSIDERADO:				4.355.280,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

18º D.R.F.

CATEGORIAS	NÚMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	01	250.000,	250.000,	1.000.000,
TOPOGRAFO	02	109.000,	218.000,	872.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	02	83.000,	166.000,	664.000,
TOTAL :	05		634.000,	2.536.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				202.880,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 93.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				43.200,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				25.360,
				634.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				3.441.440,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

19º D.R.F.

CATEGORIAS	NÚMERO DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	01	250.000,	250.000,	1.000.000,
TOPOGRAFO	01	109.000,	109.000,	436.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	01	83.000,	83.000,	332.000,
TOTAL :	03		442.000,	1.768.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				141.440,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALÁRIO FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 93.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				34.560,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64 FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65 PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				17.680,
				442.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				2.403.680,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

20º D.R.F.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALARIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	01	250.000,	250.000,	1.000.000,
TOPOGRAFO	02	109.000,	218.000,	872.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	02	83.000,	166.000,	664.000,
TOTAL :	05		634.000,	2.536.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				202.880,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALARIO				
FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 93.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				47.520,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64				
FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65				25.360,
PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				634.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				3.445.760,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

TABELA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

A VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

M.V.O.P.

21º D.R.F.

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGOS	SALARIO MENSAL Cr\$	DESPESA MENSAL Cr\$	DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO Cr\$
ENGENHEIRO-ESPECIALISTA	02	250.000,	500.000,	2.000.000,
TOPOGRAFO	01	109.000,	109.000,	436.000,
LABORATORISTA DE SOLOS	02	83.000,	166.000,	664.000,
TOTAL :	03		775.000,	3.100.000,
CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL 8%				248.000,
RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTº 19 DO REGULAMENTO DO SALARIO				
FAMILIA BAIXADO COM O DECRETO Nº 53.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963				47.520,
RECOLHIMENTO AO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 4.380, de 21.8.64				
FACE O PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPUBLICA Nº 230-H, DE 5.8.65, D.O.DE 20.8.65				31.000,
PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE DISPENSA DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA FORMA DO ARTº 15, DO DECRETO Nº 50.314/61 E DEC-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943.				775.000,
DESPESA NO PERÍODO CONSIDERADO:				4.201.520,

UNIVERSIDADE DO BRASIL

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22 alínea "f", do estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 306 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.651-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Carvalho da Silva para exercer em caráter interino, o cargo de Trabalhador GL-402.1 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade do Hospital Escola São Francisco de Assis, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

Nº 307 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.651-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clóvis Gonçalves Norato para exercer em caráter interino, o cargo de Trabalhador GL-402.1 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade do Hospital Escola São Francisco de Assis, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

Nº 308 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.651-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gonzaga da Costa para exercer em caráter interino, o cargo de Trabalhador GL-402.1 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade do Hospital Escola São Francisco de Assis, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22 alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 309 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.651-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ilzo de Carvalho, para exercer em caráter interino, o cargo de Trabalhador GL-402.1 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade do Hospital Escola São Francisco de Assis, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22 alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 310 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.651-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alencar da Silva, para exercer em caráter interino, o cargo de Trabalhador GL-402.1 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade do Hospital Escola São Francisco de Assis, em vaga criada pelo Decreto número 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 311 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.651-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oswaldo da Costa Leite para exercer em caráter interino, o cargo de Trabalhador GL-402.1 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade do Hospital Escola São Francisco de Assis, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61 — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22 alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 336 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.651-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cleber França Guimarães para exercer em caráter interino no Museu Nacional, o cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, em vaga decorrente da exoneração de Maria do Carmo Barcellos Martins. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Retificação de Nome

Expediente do Magnífico Meitor da Universidade do Brasil em 17-8-1964 (Proc. nº 15.390-64) relativo a retificação de nome de Mirtes Flavio Moraes, Copeiro, A-504.A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo a que consta do Processo nº 15.390-64, proferindo o seguinte despacho:

Autorizo. Em 17-8-1964.
Ass. *Joanidia Sodré* — Reitor em exercício.

Apostila

Apostilas à certidão de Portaria número 121, de 34-3-1960, referente a Zuleia Vianna de Vasconcelos, da Reitoria da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente certidão de portaria, passou a ocupar o cargo de Escriturário, classe "F", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 de referido mês.

Reitoria da U.B., em 17 de novembro de 1965. — *Joanidia Sodré*, Reitor em exercício.

Apostila

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente certidão de portaria foi no quadrado como Escriturário, — AF-302.8.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, nos termos da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, conforme o Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no Suplemento ao nº 269, do D.O. de 13 subsequente.

Reitoria da U.B., em 17 de novembro de 1965. — *Joanidia Sodré*, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, atendendo ao que consta do Processo 8.210-65-UB, resolve:

Nº 560 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Norma Cupertino de Carvalho para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor do Ensino Superior, ... EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (ENM — Cadeira de Violino e Viola — ~~em~~) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961.

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 883 — Atendendo ao que consta do Processo nº 27.695-65-UFRJ, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Graeciema Felix de Sousa para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da Escola de Música (Cadeira de Canto II), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366, de 6-12-61 (Processo nº 241.480-65). — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, atendendo ao que consta do Processo nº 33-65-UB, resolve:

Nº 337 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Efigênia Babo Alvim para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNM — Cadeira de Puericultura e Clínica da 1ª Infância) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo nº 51.366-61, cumulativamente com o cargo de Médico, nível 26, do Estado da Guanabara.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, atendendo ao que consta do Processo nº 1.702-65-UB, resolve:

Nº 460 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hélio São Martinho para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNFil — Cadeira de Economia Política e História das Doutrinas Econômicas), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61, cumulativamente com o de Estatístico, nível 20, do Q.P. do Ministério da Saúde.

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do artigo 22, alínea g do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, e tendo em vista o que consta do Processo número 12.007-65 — UFRJ, resolve:

Nº 292 — Transferir, com o respectivo ocupante, Walter Vieira de Azevedo, da lotação do Hospital Escola São Francisco de Assis para a Faculdade de Medicina (4ª Cadeira de Clínica Médica) o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da P.P. do Q.E.P. da U.F.R.J., resultante do enquadramento da função de Técnico Auxiliar, contratado, do Q.E. desta Universidade.
Pedro Calmon — Reitor.

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 41 — Atendendo ao que consta do Processo nº 22.897-64-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Armando de Oliveira Marinho para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (F.N.D. — Cadeira de Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado), em vaga decorrente da exoneração de Max da Costa Santos, cumulativamente com o cargo de Promotor de Justiça do Estado da Guanabara.
Pedro Calmon — Reitor.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi*, art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Ex-

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 563 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.781-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nancy Machado Carone para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor do Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (ENM) — Cadeira de Piano (4º), em vaga decorrente da nomeação, por acesso, de Aracy de Lima Coutinho Pereira da Silva.

Pedro Calmon — Reitor.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Nº 634 — Atendendo ao que consta do Processo nº 11.755-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra e, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Rosário de Quadros Junqueira para exercer, em caráter interino, o cargo de Bibliotecário, EC-101.19.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, do Instituto de Psiquiatria, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

Pedro Calmon — Reitor.

Faculdade Nacional de Ciências Econômicas

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1965

O Vice-Presidente em exercício da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 26 — Designar Helio Schlittler Silva, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil, para reger a Cátedra de Moeda e Crédito, conforme resolução da Congregação desta Faculdade, em sessão do dia 22 de junho do corrente ano:

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1965 — Luiz Pedro Buster Pilar, Vice-Diretor em exercício — Mat. 1.830.242.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Proc. número 12.500-65-Reitoria, resolve:

Nº 326 — Exonerar, a pedido, a partir de 26 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Irineide Pereira da Silveira, Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 7.949-1965-Reitoria, resolve:

Nº 327 — Exonerar, a pedido, a partir de 13 de maio do corrente ano, nos

termos do artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28-10-52, Francisca Laura de Andrade Brasil, Escrivente-Dactilógrafa, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo número 9.224-65-Reitoria, resolve:

Nº 328 — Exonerar, a pedido, a partir de 26 de abril do corrente ano, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Rosalina Barroso Diógenes, Atendente, nível 7, do Quadro do Pessoal—Parte Permanente desta Universidade. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

PORTARIA Nº 388, DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.379-65 — Reitoria, resolve exonerar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlota Célia Germano, Técnico de Laboratório, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Universidade. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

PORTARIA Nº 395, DE 15 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 9.364-65 — Reitoria, resolve aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Francisco Odorico da Silva, Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade lotado na Escola de Agronomia. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no art. 27 letra g, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, resolve:

Nº 87 — Dispensar, a pedido, o Dr. Roberto Tortelli da direção do Hospital Antônio Pedro. — Argemiro de Oliveira, Reitor.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 106 — Dispensar Celia Dabus das atribuições de Auxiliar de Escritório "B" que vinha prestando eventualmente, sem relação empregatícia e indenizada mediante recibo. — Argemiro de Oliveira, Reitor.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 101 — Dispensar Célia Pereira Freire da prestação de serviços como Auxiliar de Ensino da Escola de Enfermagem desta Universidade. — Argemiro de Oliveira, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 116 — Conceder dispensa a Célia Lustosa Frota da prestação de Serviços de Auxiliar de Escritório ao Colégio Universitário desta Universidade. — Argemiro de Oliveira, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no art. 27, letra l, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963 e tendo em vista a autorização presidencial publicada no Diário Oficial de 1º de julho do corrente ano, resolve:

Nº 109 — Admitir, de acordo com os arts. 23, item II, alínea a, e 24 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Maria da Glória Gonçalves para exercer a função de Auxiliar de Serventia, da Tabela de Pessoal Temporário desta Universidade, em vaga decorrente da desistência de Edith Johanna Schmitt. — Argemiro de Oliveira, Reitor.

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 27, letra v, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, resolve:

Nº 110 — Designar Luiz Olympio de Vasconcelos, para responder pelo expediente da Divisão de Contabilidade e Orçamento, durante a ausência do respectivo titular, Carlos Cintra de Moura Carvalho, para participar da reunião instituída pela Portaria nº 247, de 10 de setembro de 1965, do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 111 — Designar Reman Ocampo Landa, para responder pelo expediente do Serviço de Engenharia, durante a ausência do respectivo titular, Aristarco Acioli de Oliveira, para participar da reunião instituída pela Portaria nº 247 de 10 de setembro de 1965, do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 112 — Designar Alderico de Mendonça Filho, para responder pelo expediente da Divisão do Material, durante a ausência do respectivo titular, Wilson Rezende Leite, para participar da reunião instituída pela Portaria nº 247 de 10 de setembro de 1965, do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 113 — Designar Luiz Fernando Milten de Oliveira, Chefe do Gabinete do Reitor para responder pelo expediente do Departamento Administrativo, durante a ausência do respectivo titular, José Carlos de Almeida, para participar da reunião instituída pela Portaria nº 247, de 10 de setembro de 1965, do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 114 — Designar Manoel da Costa Grillo, para responder pelo expediente da Divisão do Pessoal, durante a ausência do respectivo titular, Sylvio Alves, para participar da reunião instituída pela Portaria nº 247, de 10 de setembro de 1965, do Ministério da Educação e Cultura. — Argemiro de Oliveira, Reitor.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Proc. nº 5.271-65, resolve:

Nº 123 — Colocar à disposição do seu Gabinete a Assistente de Ensino Superior, nível 20, Magaly Belchior da Mota, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotada na Faculdade de Filosofia, Ciências e

Letras, a fim de colaborar no Levantamento Sócio Econômico do Estado do Rio de Janeiro.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no art. 27, letra v, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, resolve:

Nº 124 — Designar Ezió Gomes da Nóbrega, Motorista, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, lotado na Escola de Enfermagem, para ter exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, ate ulterior deliberação. — Argemiro de Oliveira, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.573-65, resolve:

Nº 132 — Tornar sem efeito a Portaria nº 84, de 28 de julho de 1964, publicada no Diário Oficial de 7 de outubro do mesmo ano, que designou Maria Magnolia Vilela, matrícula número 1.082.772, ocupante do cargo de Escriturário nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Financeira, símbolo 5-F, da Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo desta Universidade, criada pelo Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964. — Argemiro de Oliveira, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964 que aprova o Quadro de Pessoal desta Universidade, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República publicada no Diário Oficial de 7 de outubro de 1964, resolve:

Nº 133 — Designar Maria Magnolia Vilela, matrícula nº 1.082.772, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República publicada no Diário Oficial de 7 de outubro de 1964, resolve:

PORTARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 863 — Designar o Professor Catedrático Luiz Pedro Buster Pilar, como Assessor do Decano para os Assuntos de Administração e Orçamento, incluindo-se entre as respectivas atribuições as de substituir aquele titular.

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mes, resolve:

Nº 868 — Atendendo ao que consta do processo nº 22.365 de 1965 — UF, conceder dispensa de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Carlos de Paula Couto, Geólogo, TC-404.21.B, do Q.P. da PP, do MEC, da função gratificada de Chefe da Divisão de Geologia, 2-F, do Museu Nacional. — Pedro Calmon, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CLASSIFICAÇÃO QUINQUENALART. 10 DA LEI Nº 4343 DE 26 DE JUNHO DE 1964
QUADRO PERMANENTE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTÁGIO NOMINAL

NOME	CARGO E NÍVEL	PERCENTAGEM	TEMPO SERVIÇO	IMPORTANCIA C\$	INÍCIO	DESPACHO
REITORIA						
Walter Rodrigues dos Santos	Datilógrafo - 9	15%	15a. em 24.07.61	13.550	01.01.63	18.05.63
FACULDADE DE DIREITO						
Rodolfo de Albuquerque Araújo	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 01.05.61	45.000	01.01.63	04.10.63
Luiz Sebastião Guedes Alcoforado	Prof. Catedrático - esp.	95%	35a. em 01.03.58	105.000	01.01.63	06.05.63
Luiz Carlos Ferreira Castro	Inspe. de Alunos - 10	5%	5a. em 01.05.63	3.000	01.01.63	04.10.63
FACULDADE DE MEDICINA						
Antônio Simão dos Santos Figueira	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 30.03.64	45.000	01.01.63	11.05.63
Luiz Tavares Carvalho da Silva	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 03.02.61	45.000	01.01.63	17.09.63
Martiniano José Fernandes	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 15.02.62	45.000	01.01.63	13.08.63
Ruy João Marques	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 23.09.61	45.000	01.01.63	21.09.63
Manoel Caetano Escobar de Barros	Prof. Catedrático - esp.	20%	20a. em 30.05.60	60.000	01.01.63	12.10.63
" " " " " "	" " " " " "	25%	25a. em 29.05.65	75.000	30.05.63	12.10.63
Ruy Neves Batista	Prof. Catedrático - esp.	25%	25a. em 30.12.64	75.000	01.01.63	29.09.63
Alvaro Santino de Castro Figueiredo	Prof. Catedrático - esp.	35%	35a. em 09.06.57	105.000	01.01.63	06.09.63
ESCOLA DE ENGENHARIA						
Arnaldo Rodrigues Barbalho	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 19.12.59	30.000	01.01.63	20.10.63
" " " " " "	" " " " " "	15%	15a. em 15.02.63	45.000	16.02.63	20.10.63
Laerte Campos de Sousa	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 05.12.60	30.000	01.01.63	03.10.63
Manoel Caetano Queiroz de Andrade	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 16.04.60	30.000	01.01.63	21.10.63
" " " " " "	" " " " " "	15%	15a. em 15.04.63	45.000	16.04.63	21.10.63
Meyer Meisel	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 11.05.63	45.000	01.01.63	05.10.63
Paulo José Duarte	Prof. Catedrático - esp.	25%	25a. em 09.06.60	75.000	01.01.63	26.10.63
" " " " " "	" " " " " "	30%	30a. em 08.06.63	90.000	09.06.63	26.10.63
Jayme de Salles Georges	Prof. Catedrático - esp.	30%	30a. em 27.10.61	90.000	01.01.63	01.10.63
ESCOLA DE QUÍMICA						
Alberto Cavalcanti de Figueiredo	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 28.01.64	45.000	01.01.63	14.09.63
Francisco José Gondim Coutinho	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 14.02.62	45.000	01.01.63	02.09.63
Guilherme Martins de Albuquerque Fº	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 11.03.60	45.000	01.01.63	04.10.63
Washington Moura de Amorim	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 11.04.61	45.000	01.01.63	25.08.63
Guilherme Martins de Albuquerque Fº	Prof. Catedrático - esp.	20%	20a. em 25.05.63	60.000	26.05.63	04.10.63
Mário Alcoforado Gestalra	Prof. Catedrático - esp.	25%	25a. em 08.12.64	75.000	01.01.63	25.08.63
Oswaldo Gonçalves de Lima	Prof. Catedrático - esp.	30%	30a. em 26.04.63	90.000	01.01.63	19.09.63
FACULDADE DE FILOSOFIA DE PERNAMBUCO						
Francisco Apolônio Jorge Sales	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 27.07.60	30.000	01.01.63	21.09.63
" " " " " "	" " " " " "	15%	15a. em 26.07.63	45.000	27.07.63	21.09.63
José Lourença de Lima	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 09.03.62	30.000	01.01.63	23.09.63
Luiz Pinto Ferreira	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 04.12.60	30.000	01.01.63	01.10.63
Silo de Oliveira Pereira	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 09.05.63	30.000	10.05.63	25.10.63
Sylvio de Lyra Babello	Prof. Catedrático - esp.	30%	30a. em 11.12.62	90.000	01.01.63	13.08.63
Estevão de Menezes Ferreira Pinho	Prof. Catedrático - esp.	35%	35a. em 14.10.63	105.000	01.01.63	29.03.63
ESCOLA DE BELAS ARTES						
Fernando de Queiroz Menezes	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 12.03.62	30.000	21.03.63	21.08.63
FACULDADE DE ODONTOLOGIA						
Armando Hermes Ribeiro Samico	Prof. Catedrático - esp.	5%	5a. em 13.03.62	15.000	01.01.63	04.10.63
Arnaldo de França Caldas	Prof. Catedrático - esp.	5%	5a. em 02.10.64	15.000	01.01.63	04.10.63
Hélio Bezerra Coutinho	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 19.12.59	30.000	01.01.63	08.10.63
" " " " " "	" " " " " "	15%	15a. em 08.01.63	45.000	09.01.63	08.10.63
Nota: Como Assist. de Ens. Sup. n. 20 até 12.05.63. Prof. Catedrático, n. esp. em 13.05.63.				45.000	13.05.63	08.10.63
Henrique Freire de Barros	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 11.01.63	30.000	01.01.63	04.10.63
Francisco de Albuquerque Barbosa	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 05.11.62	45.000	01.01.63	08.10.63
João Batista Brasileiro Viana	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 16.01.63	45.000	01.01.63	08.10.63
Romildo Torres e Silva	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 10.08.64	45.000	01.01.63	08.10.63
Ulisses Viana Lima	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 25.04.63	45.000	21.04.63	04.10.63

Nome	CARGO e NIVEL	PERCENTAGEM	TEMPO SERVIÇO	IMPORTANCIA	INICIO	ESPACHO
FACULDADE DE FARMACIA						
Waldomiro Soares Coutinho	Prof. Catedrático - esp.	9%	9a. em 14.12.60	19.000	01.01.65	13.08.65
Fernando José Santiago Montenegro	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 08.01.65	30.000	01.01.65	04.10.65
Dulce Mello Ventce	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 09.07.64	45.000	01.01.65	10.09.65
FACULDADE DE ARQUITETURA						
Angelo José Costa	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 13.07.64	(23.000 30.000)	01.01.65 23.02.65	09.07.65 05.07.65
NOTA: Como Asses. Ens. Sup. n. 20 e 22.02.65; nom. Prof. Catedrático n. esp. em 23.02.65.						
Neyer Mocol	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 07.05.63	65.000	01.01.65	05.10.65
Ivan de Aquino Fonseca	Prof. Catedrático - esp.	10%	10a. em 12.09.64	60.000	01.01.65	26.08.65
Oswaldo Maurício de Abreu	Prof. Catedrático - esp.	15%	15a. em 22.06.56	105.000	01.01.65	12.10.65

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO GAGB-P-098-65

Junta Interventora

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RJI nº 2.111 — Concede ao servidor Rodolfo Fernando Pinto da Luz, Of. de Administração, nível 12-A, matrícula 1927, os benefícios da Lei 1.741 de 22-11-52, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14-5-62, a partir do dia imediato ao seu afastamento do último cargo exercido, devendo o Departamento de Administração Geral apostilar o título do servidor interessado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-C, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 1º do citado Decreto nº 990-62;

RJI nº 2.112 — Concede ao servidor José Maria de Menezes Campos, Contador nível 21, matr. 689, lotado na D.E. de São Paulo, os benefícios da Lei 1.741 de 22-11-52, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14-5-62, a partir do dia imediato a sua exoneração do último cargo, exercido devendo o Departamento de Administração Geral apostilar o título do servidor interessado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 1º do citado Decreto nº 990-62;

RJI nº 2.114 — Aplica, à servidora Elza Cezar Tavares, na forma do art. 207 I e X, da Lei 1.711 de 1952, a pena de Demissão, por haver infringido os artigos 194, VI e VII e 195, IV, da lei, combinados com o artigo 319 do código Penal, responsabilizando-a civilmente de acordo com o art. 197 da Lei 1.711-52 pelos danos causados, prevista no art. 159 do Código Civil e na forma do seu artigo 1.518, e tendo em vista o estabelecido no art. 1.525, do mesmo código, além da responsabilidade penal em conformidade com o art. 196 da Lei 1.711-52;

RJI nº 2.115 — Concede ao servidor Arnaldo Fernandes de Medeiros, Of. de Administração, nível 12-A, lotado na D.E. do Rio Grande do Norte, os benefícios da Lei 1.741, de 22-11-52, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14-5-62, a partir do dia imediato da sua dispensa da função gratificada exercida, devendo o Departamento de Administração apostilar o título do servidor interessado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 1º do citado Decreto 990-62.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 10-12-65

Nº 62.773 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.270, de 4-12-64, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Otto Corrêa de Mello, para a série

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

de classes de Motorista, Nível 8-A, para servir no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.774 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711, de 28-10-52, Maurício Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, vago em virtude de desistência do concursado Otto Corrêa de Mello;

Nº 62.775 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.377, de 8-7-65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Neyde Pereira Caldas, para a série de classes de Telefonista, nível 6-A, para servir na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.776 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711, de 28-10-52, Marly Brandão Costa, para exercer o cargo de Telefonista, nível 6-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, vago em virtude da desistência da concursada Neyde Pereira Caldas;

Nº 62.777 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711, de 28-10-52, Azurêa de Pádua Tepeдино Cardoso, para exercer o cargo de Telefonista nível 6-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, vago em virtude da desistência da concursada Jurandir Ribeiro;

Nº 62.778 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.738, de 9-9-65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Roberto Pinto Ribeiro, para a classe singular de Servente, nível 5, para servir na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.779 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.739, de 9-9-65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Hélio Duarte Pinto, para a classe singular de Servente, nível 5, para servir na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.780 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.740, de 9-9-65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Clemente Alves Braga, para a classe singular de Servente, nível 5, para servir na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.781 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.744, de 9-9-65, que nomeou em caráter efetivo, o concursado Paulo Ramos de Oliveira, para a classe

singular de Servente, nível 5, para ser-
posse no prazo legal;

vir na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haver tomado

Nº 62.782 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.745, de 9-9-65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado José Antatton de Oliveira, para a classe singular de Servente, nível 5, para servir na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nºs 62.783 e 62.788 — Tornam sem efeito, respectivamente as Portarias abaixo enumeradas, que nomearam, em caráter efetivo os concursados a seguir relacionados, para a Classe singular de Servente, nível 5, para servirem na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haverem tomado posse no prazo legal: nº 61.749, de 9-9-65, Oswaldo Alves Martins; nº 61.752, de 9-9-65, Luiz Paulo Reis; nº 61.753, de 9-9-65, José Sebastião da Cruz; Número 61.755, de 9-9-65, Dulcineia dos Santos Pacheco; nº 61.756, de 9-9-65, Alcebiades da Silva Cabral e nº 61.757, de 9-9-65, Ivo dos Reis Barbosa;

Nº 62.789 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.923, de 4-5-65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Izaura da Consolação Macário, para a classe singular de Atendente, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em fase de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.790 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.140, de 18-6-65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Márcio Alfeu Zaulio, para a série de classes de Escriturário, nível 8-A, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nºs 62.791 e 62.793 — Tornam sem efeito, respectivamente as Portarias abaixo enumeradas, de 18-6-65, que nomearam, em caráter efetivo, os concursados a seguir relacionados, para a série de classes de Escriturário, nível 8-A, para servirem na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haverem tomado posse no prazo legal: nº 61.141 — Romilda Lúcia di Lorenzo; nº 61.143 — Yara Lindomar Costa e nº 61.144 — Virginia de Mello;

Nº 62.794 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.269, de 28-6-65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Hélio Pereira Lacerda, para a série de classes de Oficial de Administração, nível 12-A, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.795 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.239, de 18-6-65, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada

da Dalva Pereira Pacheco, para a classe singular de Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.796 e 62.797 — Tornam sem efeito, respectivamente as Portarias nºs 61.319 e 61.320, de 28-6-65, que nomearam, em caráter efetivo, os concursados abaixo relacionados, para a série de classes de Datilógrafo, nível 7-A, para servirem na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haverem tomado posse no prazo legal: Marlene Mandt Bastos e Maria Elza Panhain.

PROCURADORIA GERAL

ATO DO PROCURADOR

NM. 478-P.29.783-65 — Concede Ajuda de Custo (um mês de vencimento), no valor de Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros), ao servidor Antônio Victorino Balthazar.

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

ATO DO DIRETOR

NM. 465-P.29.212-65 — Aprova a Prestação de Contas da servidora Maria das Mérces Falcão de Oliveira Campos, Matr. 14.390, no valor de Cr\$ 209.480, (duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) e autoriza o reembolso da importância supra.

ATOS DO DELEGADO EM BRASÍLIA

P. 010-65 — Concede à Tesoureira-Auxiliar, Flora Amador dos Santos, Matr. 2.464, o pagamento da importância de Cr\$ 54.967, (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros), referentes ao acréscimo de adicionais, na base de 15% para 25%, na forma do art. 146 da Lei nº 1.711 de 1952, com as alterações do art. 32 da Lei 4.345-64;

P. 31.131-65 — Concede ao Oficial de Administração, nível 12-A, Octávio de Oliveira Guedes, Matr. 2.592, o pagamento da importância de Cr\$ 58.194, (cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro cruzeiros), referentes ao acréscimo de Adicionais devidos, na base de 15% para 25%, na forma do art. 146 da Lei 1.711-52, com as alterações constantes no art. 32 da Lei 4.345-64;

P. 2.464-65 — Aprova as despesas de viagem efetuada pelo servidor Sanson Alhadef, Matr. 14.492, no valor de Cr\$ 403.000 (quatrocentos e três mil cruzeiros) e determina o pagamento da quantia de Cr\$ 7.000 (sete mil cruzeiros).

P. 2.276-65 — Aprova as despesas de viagem efetuada pelo servidor Walter Bello Galvão, Matr. 1.658, no valor de Cr\$ 336.450, (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros);

P. 479-65 — Concede, respectivamente aos servidores abaixo relacionados, a gratificação Adicional por tempo de serviço, prevista no art. 146 da Lei 1.711-52, com as alterações introduzidas pelo artigo 10 da Lei nº 4.345-64; Ilka de Sá Pacheco, Mat. 14.199 5% a contar de 4-9-65; Almir Pinto de Almeida, mat. 11.274 — 10% a contar de 22-11-65; Benita Teixeira de Carvalho, Mat. 13.892 — 20% a contar de 5-10-65; Fernando Henriques de Oliveira, Mat. 134 — 25% a contar de 5-10-65 e Osmar Maria Assumpção, Mat. 14.847 — 25% a contar de 13 de outubro de 1963;

Retifica a data da concessão de quinquênios, da servidora Yvete Albuquerque Damiano, Mat. 14.123 — 5% para 26-3-65;

Portaria nº 100 de 9-12-65 — Designa o Oficial de Administração, nível 12-A Mat. 5.667, Darcy Theodoro, para substituir o Chefe da Seção de Controle da Divisão de Contabilidade, símbolo 4-F, durante seu afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

RELAÇÃO CAGB — P 99-65 ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 14.12.65: Nº 62.799 — Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei 1.711-52, Jeno Tinoco, para exercer o cargo de Cirurgião-Dentista, nível 20-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual — Rio Grande do Norte, em vaga criada pelo Decreto nº 51.371, de 13.12.61, publicado no Diário Oficial de 21.12.61; Nºs 62.800 e 62.801 — Tornam sem efeito, respectivamente as Portarias nºs 62.212 e 62.210, de 22.9.65, que nomearam, em caráter efetivo os concursados abaixo relacionados, para a classe de Servente, nível 5, para servirem na Delegacia Estadual em Mato Grosso, em face de não haverem tomado posse no prazo legal: Clovis Vaderip da Silva e Almor Escandellário de França; número 62.802 — Torna sem efeito a Portaria nº 62.273, de 28.9.65, que nomeou o concursado Julio Cesar de Azeiteira, para exercer o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Estadual em Mato Grosso, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Nºs 62.803 a 62.810 — Tornam sem efeito, respectivamente as Portarias abaixo enumeradas, todas de 29.9.65, que nomearam, em caráter efetivo os concursados a seguir relacionados, para a Classe de Servente, nível 5, para servirem na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não haverem tomado posse no prazo legal: Nº 62.195 — Dilma Cabral; Número 62.196 — Elias Pedreira da Mota; Nº 62.197 — Valdir Oliveira Borges; Nº 62.201 — Mécia Hidelma de Araújo Pires; Nº 62.202 — Osmar da Paixão; Nº 62.203 — Oliveiros Cândido de Queiroz; Nº 62.204 — Adenilson Rocha e Nº 62.206 — Sebastião Antônio de Souza, Nº 428 — P. 7.109 — Aprova a Prestação de Contas do servidor Christovão C. B. Nogueira, Mat. 1.415, no valor de Cr\$ 1.238.853 (hum milhão duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros) Saldo Credor de Cr\$ 99.353 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros).

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Ato do Diretor

NM. 553 — P. 34.289-65 — Autoriza o pagamento de Cr\$ 545.900 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), relativos a Serviços Extraordinários realizados no B.A.T.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Ato do Diretor

Aprova as prestações de contas, dos servidores e valores abaixo relacionados: NM. 418 — P. 26.562-64 — Jorgetá Azouri Castelar, Mat. 2.365, nível 10-B, no valor de Cr\$ 3.457.340, (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta cruzeiros) Saldo Credor de Cr\$ 50.920 (cinquenta mil novecentos e vinte cruzeiros); NM. 321 — P. 19.890-64 — Vol. II — Geralda Souza de Oliveira, Mat. 3.227, Nível 7, no valor de Cr\$ 1.695.900 (hum milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos cruzeiros) Saldo Credor de Cr\$ 111.296 (cento e onze mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros); NM. 321 — P. 19.890-64 — Vol. I — Joaquim de Almeida — Mat. ... 1.842, Escrit., Nível 10-B, no valor de Cr\$ 2.243.220 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte cruzeiros) Saldo Credor de Cr\$ 107.370 (cento e sete mil trezentos e setenta cruzeiros).

DELEGACIA EM BRASÍLIA

Ato do Delegado

Portarias de 20.12.65:

Nº 101 — Designa o Servente, nível 5, José Ribamar Pereira Lima, mat. 14.843, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio, símbolo 6-F, da Divisão de Aplicação do Patrimônio, em caráter excepcional; Nº 102 — Designa a Escriturária, nível 8-A, Zaira Ramos Schimmier, mat. 12.405, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, símbolo 6-F, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização; Portaria nº 82, de 29.10.65 — Designa o Oficial de Administração, nível 16-C, Jose Araujo Braga, mat. 1.087, para substituir Automático do Assistente do Delegado (Republicada por haver saído com incorreção, no Diário Oficial de 17.12.65, fls. 3.911).

DELEGACIA ESTADUAL NO MARANHÃO

ATOS DO DELEGADO

P. 2.803-65 — Aprova a Prestação de Contas do Escriturário, nível 8, mat. 14.906, José Avila Daniel Maranhão, no valor de Cr\$ 83.920 (oitenta e três mil, novecentos e vinte cruzeiros); P. 2.869-65 — Concede Ajuda de Custo, ao Fiscal de Previdência, nível 17, Mat. 2.052, Francisco das Chagas Pessoa, no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros).

DELEGACIA ESTADUAL NO PIAUÍ

Processo NM. 169 — P. 9.778-65 — Concede a servidora Olga Nanan da Silva, pagamento de diferença de vencimentos no valor total de Cr\$ 47.292 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), relativo ao período de julho a dezembro de 60 a novembro de 63. Data: 1.12.65.

Processo NM. 499 P. 31.201-65 — Aprova a prestação de contas do servidor João Soares da Silva Sobrinho, no exercício do cargo de Delegado, símbolo 6-C, no valor total de Cr\$ 487.600 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros) e autoriza o pagamento do saldo credor de Cr\$ 6.500 (seis mil e quinhentos cruzeiros). Data: 1.12.65.

DELEGACIA ESTADUAL EM GOIÁS

ATOS DO DELEGADO

Processo SC. 4.045-65 — Aprova a prestação de contas de Sebastião Bernardino da Costa, Delegado Estadual, por motivo de sua viagem à Administração Central, autorizada pelas DTS's nºs 350, 381 e 387-65, Bds número 212, 221 e 226-65, no valor to-

tal de Cr\$ 331.500 (trezentos e trinta e hum mil e quinhentos cruzeiros) determinando o recolhimento do saldo devedor de Cr\$ 20.400 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros). Data: ... 8.12.65.

Proc. SC. 4.180-65 — Autoriza o pagamento da gratificação por substituição na forma do art. 73, da Lei nº 1.711-52, à servidora Maria Thezinha Lima de Castilho, nível 12-A, matr. 12.174, por haver substituído a Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização da DE, no período de 11.10 a 15.11.65.

ATO DO DELEGADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo 2.731-65 — Autoriza o pagamento de ajuda de custo ao Inspetor Agregado, símbolo 6-O, Osvaldo Reis Arouca, correspondente a um mês de vencimento, de acordo com o art. 132, da Lei 1.711-52.

DELEGACIA ESTADUAL NA GUANABARA

ATO DO DELEGADO

Portaria nº 369, de 8.12.65 — Retifica o ato que concede aposentadoria ao servidor Eurico Hernandez Vasques, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, item b, da Lei 1.711-52, a fim de considerá-lo aposentado de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 184, item III da mesma Lei.

DELEGACIA ESTADUAL EM SERGIPE

ATOS DO DELEGADO

Proc. 4.049-65 — Concede ajuda de custo ao Fiscal João Barbosa de Almeida, no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros) correspondente a um mês de vencimentos, por ter exercido atividades por período superior a 30 dias, fora da sede da Delegacia.

Proc. 4.050-65 — Concede ajuda de custo ao Fiscal Oscar de Araujo Melo, no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros), correspondente a um mês de vencimentos, por ter exercido atividades por período superior a 30 dias, fora da sede da Delegacia.

Proc. 10.919-6.255 — Concede ao servidor inativo Pedro Matos, 2 (dois) quinquênios no valor mensal de Cr\$ 7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1.1.65, de acordo com o estabelecido na Lei 4.345-64.

Proc. 6.051-65 — Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos a Escrevente Datilógrafo, nível 7, mat. 18.028, por ter substituído a Chefe da Secretaria da Junta Interventora de Julgamento e Revisão, símbolo 7-F, no período de 29.9 a 9.10.65 e no dia 30.11.65, valor Cr\$ 54.000 (cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Proc. 6.120-65 — Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos ao Datilógrafo nível 7, Renato Chagas, mat. 14.924, por ter substituído a Chefe do Setor de Contabilidade, símbolo 6-F, no período de 22.10 a 9.12.65, valor Cr\$ 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Proc. 6.121-65 — Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos a Atendente, nível 7, Nilda Barreto Ferreira, matr. 18.216, por ter substituído a Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 7-F, no período de 29.10 a 3.12.65, e nos dias 5 e 6.10.65, valor Cr\$ 171.000 (cento e setenta e um mil cruzeiros).

Proc. 6.123-65 — Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos ao Atendente nível 7, José Mario Campos Torres, mat. 18.255, por ter substituído o Chefe do Setor de Acidentes do Trabalho, símbolo 7-F, nos períodos de 29.10 a 16.11.65 e 13.11

a 7.12.65, valor Cr\$ 175.500 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Proc. 6.124-65 — Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos a Escriturária nível 10, Bevenuta Tavares Barbosa, mat. 3.785, por ter substituído a Chefe do Setor de Administração Geral, símbolo 7-F, no período de 29.10 a 6.12.65, valor Cr\$ 142.974 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros).

DELEGACIA ESTADUAL NA BAHIA ATOS DO DELEGADO

Aprova, respectivamente, as prestações de contas dos servidores e nos valores abaixo especificados:

NM. 690 P. 9.965-65 — Eusápio Linhares Nou, no valor de Cr\$ 180.900 (cento e sessenta mil e novecentos cruzeiros). Data 2.12.65;

NM. 020 P. 9.446-65 — Rivaldo de Cerqueira Xavier, no valor de Cr\$ 259.562 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros), referente DTS-238-65. Data: 18.11.65 e NM. 146 P. 3.323-65 — Rivaldo Cerqueira Xavier, no valor de Cr\$ 954.941 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros). Data: 11.11.65.

DELEGACIA ESTADUAL NA PARAIBA

ATOS DO DELEGADO

Portaria nº 8, de 8.11.65 — Torna sem efeito a Portaria 1-65, de 13.8.65, que designou a servidora Maryse de Assis Ferreira, Oficial de Administração, nível 12-A, mat. ... 12.292, para a Chefe da Seção de Serviço Mecanizado, símbolo 6-F, em virtude de a referida Chefe ter sido transferida para a D.E. em Pernambuco.

PORTARIAS DE 18.11.65

Nº 9-65 — Dispensa o servidor Antonio Moreira da Costa, Atendente nível 7, mat. 14.181, da função gratificada, de Secretário da J.J.R., símbolo 7-F, tornando consequentemente sem efeito a DTS 80-65.

Nº 10-65 — Designa o servidor Antonio Moreira da Costa, Atendente nível 7, mat. 14.181, para a função gratificada de Assistente Técnico, símbolo 4-F.

Nº 11-65 — Designa a servidora Maryse de Assis Ferreira, Oficial de Administração, nível 12-A, mat. 12.292, para a função gratificada de Secretária da J.J.R., símbolo 7-F.

Proc. 4.8882-65 — Concede "ajuda de custo" no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros) ao servidor Arnaldo Bonifácio de Paiva, correspondente a um mês de vencimentos, no período de 5.1.65 a 3.10.65. Data 7.12.65.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), e tendo em vista o que consta no Processo HSE-10.578-65, resolve:

Nº 1.707 — Promover, a partir de 31 de dezembro de 1963, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 53.480-64, combinado com o art. 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente.

Na Série de Classes de Oficial de Administração (AF-201) 16.C.

a) por merecimento
1) Léo Pereira, ponto nº 1.542, matrícula nº 1.910.840, da classe AF-201-14.B à classe AF-201-16.C, na vaga decorrente da exoneração de Cleudy Carvalho Magalhães, conforme Portaria nº 2.087, de 30 de julho de 1963, publicada no D. O. Seção I Parte II de 28.8.63.

Na Série de Classes de Oficial de Administração (AF-201) 14.B.

b) por antiguidade
1) Mário Cavalcanti de Moraes Régio, ponto nº 1.547, matrícula número 1.765.073, da classe AF-201-12.A à classe AF-201-14.B na vaga decorrente da transferência de Célia Medeiros Paulino de Carvalho, a partir de 23 de outubro de 1963 do Quadro do HSE para o Quadro da AC-OOLL conforme Portaria nº 3.904 de 16.12.63 publicada no BI nº 35 de 24.2.64.

c) por merecimento
1) Amaury Rago de Abreu, ponto nº 1.571, matrícula nº 1.745.852 da classe AF-201-12.A à classe AF-201-14.B da vaga decorrente da promoção de Léo Pereira para a classe AF-201-16.C, conforme alínea a, item I da presente portaria.
1.708 — Promover, a partir de 31 de dezembro de 1963, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 53.480-64, combinado com o art. 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente.

Na Série de Classes de Prontuaristas Hospitalar (EC-311) 9.B

a) por merecimento
1) Leny Weilemann, ponto número 2.175, matrícula nº 2.005.100, da classe EC-311-7.A à classe EC-311-9.B, na vaga decorrente da aposentadoria de Lucia Maria Lopes de Lima, conforme Portaria nº 948, de 29 de março de 1963, publicada no D. O. Seção I Parte II, de 30 de abril de 1963.

1.710 — Promover, a partir de 31 de dezembro de 1963, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 53.480-64, combinado com o art. 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente.

Na Série de Classes de Técnico de Contabilidade (P-701) 15.B.

a) por antiguidade
1) Nilton Américo dos Santos Quintanilha, ponto nº 2.677, matrícula nº 2.005.078, da classe P-701-13.A à classe P-701-15.B, na vaga mantida pelo Decreto nº 51.340, de 28 de outubro de 1961, publicado no D.O. Seção I Parte I, de 31 de outubro de 1961.

b) por merecimento
1) Antonio Ribeiro Ferreira, ponto nº 2.685, matrícula nº 2.005.082, da classe P-701-13.A à classe P-701-15.B, na vaga mantida pelo Decreto nº 51.340, de 28 de outubro de 1961, publicado no D.O. Seção I, Parte I, de 28 de outubro de 1961. — Marcos Botelho, Presidente.

RELAÇÃO Nº 248-A-65

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 1.863, de 16 de dezembro de 1965 — Revoga, a pedido, a Port. número 1.076-65 que designou José Francisco Mendens Del Peloso substituto do Delegado da ADF, em Brasília.

Nº 1.866, de 16 de dezembro de 1965 — Delega poderes especiais ao Procurador de 3ª Categoria Altino da Cunha Régio, mat. 1.278.492, para representar o IPASE nas transações de compra e venda, promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, em Brasília, ficando o servidor autorizado a assinar as escrituras necessárias, dando ou recebendo preços e quantias e quitações, requerer o que for preciso. — Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o autorizador responder como Delegado da ADF.

Nº 1.869, de 17 de dezembro de 1965 — Nomeia José Carlos Rocha, Procurador de 3ª Categoria, mat. 2.056.014, para exercer o cargo de Delegado da ARJ, no Estado do Rio de Janeiro, símbolo 5-C.

RELAÇÃO Nº 249-65

Portarias:

Nº 1.691, de 7-12-65 — Designa Iracy Medina Rosário, matrícula número 1.037.658, para substituir Henry Pellicore Rizzo, como Chefe da GCD, da PCG, no seu atual impedimento por motivo de viagem em bojeito de serviço, tendo em vista o constante do processo nº 75.273-65.

Nº 1.692, de 7-12-65 — Designa Geralda Lemos de Avellar Machado, matrícula 1.911.441, para substituir Maria Celeste de Araújo Bastos, como Encarregado da GDE, da GCD, da PCG, em virtude da substituta eventual, Iracy Medina Rosário, encontrar-se substituindo o Chefe da mesma Seção, tendo em vista o constante do processo nº 75.273-65.

Nº 1.693, de 7-12-65 — Autoriza o deslocamento do servidor Helio Silveira da Rosa, Chefe da GCS, da PCG, para a ADF, a fim de desincumbir-se das tarefas constantes do processo mencionado, junto a Seção de Arrecadação do OL. Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços, tendo em vista o constante do processo nº 74.935-65.

Nº 1.697, de 7-12-65 — Designa Paulo Roberto de Azeredo Coutinho, amparado pela lei nº 3.967-61, matrícula 2.093.168, como Encarregado da RJC, da RJA, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 71.466-65.

Nº 1.699, de 7-12-65 — Designa José Cleanto Figueira Rodrigues, matrícula nº 1.370.254, como Encarregado da RJX, do RJM da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 71.459-65.

Nº 1.700, de 7-12-65 — Homologa a Resolução ARJ-92-65, que dispensou Henrique Gomes de Almeida, matrícula 1.037.721, de Chefe da RJI, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 71.461-65.

Nº 1.702, de 7-12-65 — Homologa a Resolução ARJ-82-65, que dispensou Armando Mera Assumpção, matrícula 1.034.417, de Chefe da RJV, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 70.749-65.

Nº 1.703, de 7-12-65 — Dispensa Cinobelino José de França, matrícula nº 1.513.066, de Encarregado da HSEg, do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE-10.207 de 1965.

Nº 1.705, de 7-12-65 — Designa Joaquim da Silva, matrícula 1.082.970, como Encarregado da HSEg, do HSE, tendo em vista o constante do processo HSE-10.207-65.

Nº 1.706, de 7-12-65 — Exonera a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Luiz Moreira da Cunha matrícula 1.513.376, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE-8.081-65.

Nº 1.709, de 7-12-65 — Retifica os termos da Portaria nº 3.975-60, que passa a ter a seguinte redação: "Aposentada Lucy Ribas Mariano, matrícula nº 1.900.088, na condição de "agregado" com os proventos fixados no valor correspondente ao símbolo 4-F, acrescidos de 20% na forma do inciso III do artigo 184, da Lei nº 1.711-52, tendo em vista o constante dos processos nºs. 42.334-64 e 52.209-60.

Nº 1.711, de 7-12-65 — Dispensa, a pedido, de Chefe dos SG (GDA), Dóris Tavares da Cunha, matrícula número 1.911.261.

Nº 1.712, de 7-12-65 — Revoga a Portaria nº 3.000-64, que designou Dóris Tavares da Cunha, matrícula nº 1.911.261, para substituir, nos impedimentos eventuais, o Diretor dos SG.

Nº 1.713, de 7-12-65 — Revoga a Portaria nº 2.570-64, que designou Norma Corrêa Barbosa, matrícula nº 1.056.328, para substituir a Chefe dos SG (GDA), Dóris Tavares da Cunha nos seus eventuais impedimentos.

Nº 1.714, de 7-12-65 — Designa Dayr Moreira Queiroz, Agregado 2-C, matrícula 1.900.562, para responder pelo expediente da Chefia dos SG (GDA).

Nº 1.715, de 7-12-65 — Designa Dayr Moreira Queiroz, Agregado 2-C matrícula 1.900.562, para substituir o Diretor dos SG, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.768, de 9-12-65 — Exonera, a pedido, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711-52, Leo Lopes de Resende, Procurador de 1ª categoria, matrícula 1.900.117, de Procurador-Geral, do Quadro da AC e OLS.

Nº 1.782, de 9-12-65 — Designa Oscar Bernardo Carneiro da Cunha Neto, matrícula 2.178.519, para o substituir o Chefe da 6ª Procuradoria Regional, com sede na APE, em seus impedimentos eventuais. Os efeitos da presente portaria retroagem a 23-7-65, tendo em vista o constante do processo nº 52.357-65.

Nº 1.784, de 9-12-65 — Considera dispensada Abigail Gonçalves Ribeiro servidor agregado, símbolo 2-F, matrícula 1.105.646, de Chefe da ATI, do ATE, da DAT, do DA, desde 1-10-65, tendo em vista o constante do processo nº 52.849-65.

Nº 1.786, de 9-12-65 — Designa Izolina de Almeida Silva, matrícula número 1.910.897, como Chefe da ATI, do ATE, da DAT, do DA, tendo em vista o constante do processo número 52.849-65.

Nº 1.788 de 9-12-65 — Considera designado, de acordo com o artigo 73, parágrafos 1º e 2º da Lei número 1.711-52, Nilza Guida Pacheco, matrícula 1.193.606, para exercer, em substituição, a Chefia do ADA, do DA no impedimento do titular Diva Serápio de Azevedo, no período de 16-8 a 15-10-65, tendo em vista o constante do processo nº 66.226-65.

Nº 1.789, de 9-12-65 — Homologa a Resolução AGO-56-65, que dispensou Ivete Carneiro Silva, matrícula número 1.912.743, de Chefe da GOP, da AGO, tendo em vista o constante do processo nº 72.140-65.

Nº 1.792, de 9-12-65 — Designa Fernando Carlos de Abreu Rocha, matrícula nº 1.054.931, como Encarregado da OL (GPN), da GPS do SGP, dos SG, tendo em vista o constante do processo nº.

Nº 1.722, de 8-12-65 — Homologa a Resolução ARJ-89-65, que dispensou Thiers Paulo Bandeira, matrícula nº 1.054.684, de Encarregado do RJX, do RJM, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 71.458-65.

Nº 1.724, de 8-12-65 — Homologa a Resolução ARJ-83-65, que dispensou Joselina Philadelphia Professia, matrícula nº 1.910.523, de Chefe da RJA, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 71.456-65.

Nº 1.726, de 8-12-65 — Designa Joselina Philadelphia Professia, matrícula 1.910.523, como Chefe da RJV, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 71.456-65.

Nº 1.727, de 8-12-65 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Lauriolano Barbosa, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.820.953, do Quadro da AC e OLS. — Os efeitos da presente retroagem a 4-6-64, tendo em vista o constante do processo nº 884.391-65.

Nº 1.728, de 8-12-65 — Designa José Arnaldo Fernandes da Costa Bello, matrícula 1.911.344, para substituir Helio de Carvalho Freitas, Encarregado da PBD, da PBP, da PB, nos seus impedimentos eventuais, tendo em vista o constante do processo número 71.909-65.

Nº 1.729, de 8-12-65 — Considera dispensado Oswaldo Pereira da Costa,

matricula nº 1.186.491, de Chefe da Contadoria Seccional dos SG (GCG), da PCG, desde 24-11-65, tendo em vista o constante do processo número 75.521-65.

Nº 1.731, de 8-12-65 — Designa Elza Gonçalves Pereira, matrícula número 1.427.676, como Chefe da Contadoria Seccional dos SG (GCG) da PCG, tendo em vista o constante do processo nº 75.521-65.

Nº 1.734, de 8-12-65 — Designa Carlos Augusto Aguiar Bittencourt Silva, Médico, amparado pela Lei nº 3.967-61, matrícula nº 2.055.955, como Chefe da RJM, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 71.457 de 1965.

Nº 1.736, de 8-12-65 — Homologa a Resolução ARJ-68-65, que dispensou Mattew Riddel Millar Filho, Médico matrícula nº 1.704.961, de Chefe do RJM, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 71.310-65.

Nº 1.737, de 8-12-65 — Dispensa Lauro Geraldo de Oliveira, matrícula nº 1.745.857, de Chefe da MEI, do SME, da HSM, do HSE, a partir de 5-10-1965, tendo em vista o constante do processo nº HSE 11.706-65.

RELAÇÃO Nº 250-65

Processos deferidos pelos Delegados

AGÊNCIA DA BAHIA

Nome — Assunto

Nº 63.736-65 — MEMO Nº 112.3.1 — 309 — Gratificação adicional.

AGENCIA DO ESTADO DO RIO

Nº 35.065-65 — Teresinha de Jesus S. Saraiva — Quinquênio.

Nº 35.102-65 — Maria Alcina Lopes Victor — Adicional.

Nº 35.748-65 — Vera Dolores Rother Duarte — Adicional.

Nº 35.750-65 — Luiz Costa Brandão — Adicional.

Nº 35.753-65 — Maria Clara Bastos — Adicional.

Nº 35.790-65 — Angélica Coelho da Silva — Quinquênio.

Nº 35.791-65 — Mário Nunes Picanco — Adicional.

Nº 37.316-65 — José Lins — Quinquênio.

Nº 41.748-65 — Regina Helena Torres Cyrino — Gratificação adicional.

Nº 3.676-65 — Yolanda dos Santos Vidal — Adicional.

AGENCIA DE BRASILIA

Nº 47.989-65 — Maria de Queiroz Deud — Quinquênio.

AGENCIA DO PARANA

Nº 65.150-65 — MEMO 117.3 — 402-65 — Adicionais.

AGENCIA DE SANTA CATARINA

Nº 61.073-65 — Leontina Martins Porto — Quinquênio.

Nº 61.072-65 — Arnóbio Guerra de Araújo — Quinquênio.

Nº 35.981-65 — Anneliese Entres — Adicional.

Nº 45.261-65 — Luis Laus — Quinquênio.

Nº 53.760-65 — Carmen dos Santos — Quinquênio.

Nº 61.074-65 — Celina Alice Vieira Ferrari — Quinquênio.

Nº 48.223-65 — Leda Maria da Luz — Quinquênio.

Nº 55.206-65 — Nézia Roberg Valadares — Quinquênio.

AGENCIA DE MATO GROSSO

Nº 35.776-65 — Jacyra da Costa Salles — Gratificação adicional.

AMT-1.148-65 — Júlia Torquato da Silva — Gratificação adicional.

RELAÇÃO Nº 252-65

Portarias:

Nº 1.777, de 9-12-65 — Designa Nadir Taborda Coutinho, matrícula número 1.349.005 — Chefe da RJU, para, até ulterior deliberação, responder

do cargo de Delegado da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 76.696-65.

Nº 1.779, de 9-12-65 — Dispensa Jorge Telles de Menezes, matrícula nº 1.383.869, de Chefe da Contadoria Regional ADF, tendo em vista o constante do processo nº 76.696-65.

Nº 1.780, de 9-12-65 — Dispensa, a pedido, Fernando Carlos de Abreu Rocha, matrícula nº 1.054.931, de Chefe da RJA, da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 76.696-65.

Nº 1.781, de 9-12-65 — Revoga a Portaria nº 1.618-65, que designou Jorge Telles de Menezes, matrícula nº 1.383.869, Chefe da Contadoria Regional da ADF, para assessorar o Delegado da ARJ, tendo em vista o constante do processo nº 76.696-65.

Nº 1.793, de 9-12-65 — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, a Oeslyo Lacerda de Almeida, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 16, matrícula nº 1.190.410, do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência.

Nº 1.794, de 9-12-65 — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, a Edite de Miranda Costa, matrícula nº 1.598.575, do Quadro do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão, de Oficial de Gabinete da Presidência.

Nº 1.785, de 9-12-65 — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, a Carlos Esmeraldino Arregui Bandeira Stampo, do cargo em comissão, de Oficial de Gabinete da Presidência.

Nº 1.796, de 9-12-65 — Designa Egidio Pires da Cruz, matrícula número 1.900.539, como Chefe da Inspeção Estadual de Seguros da ARJ. Negativa homologação à Resolução Interna ARJ-100-65, que designa o referido servidor para responder pelo expediente daquela Inspeção, tendo em vista o constante do processo nº 72.111, de 1963.

Nº 1.797, de 9-12-65 — Designa Nelson de Jesus Pereira, matrícula número 1.973.107, para exercer a atividade de Inspetor de Produção da Inspeção da APR, a partir de 1º de janeiro de 1966, tendo em vista o constante do processo nº 66.536-65.

Nº 1.798, de 9-12-65 — Prorroga, por 30 dias, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 220, da Lei nº 1.711-52, o prazo da Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria 1.311-65, tendo em vista o constante do processo nº 76.109-66.

Nº 1.801, de 9-12-65 — Revoga a Portaria nº 1.947-64, que designou Lúcio Martins Pereira, matrícula número 1.900.275, como Subprocurador-Geral, tendo em vista o constante do processo nº 76.131-65.

Nº 1.802, de 9-12-65 — Designa Erasmo Martins Pedro, matrícula número 1.910.698, para exercer as funções de Subprocurador-Geral, tendo em vista o constante do processo número 76.131-65.

Nº 1.803, de 9-12-65 — Dispensa, a pedido, Lysandro Monteiro de Rezende, matrícula nº 1.900.351, da Chefia da 2ª Procuradoria, tendo em vista o constante do processo nº 76.131-65.

Nº 1.804, de 9-12-65 — Designa Lúcio Martins Pereira, matrícula número 1.900.275, para exercer a Chefia da 2ª Procuradoria, tendo em vista o constante do processo nº 76.131-65.

Nº 1.807, de 9-12-65 — Dispensa Salvador Batista de Moraes, matrícula nº 1.237.290, de Chefe da OCCr, do SOC, da HSO, do HSE, tendo em vista o constante do processo número 12.218-65.

Nº 1.809, de 9-12-65 — Designa Neuza Vencu Rosa, matrícula número 1.047.727, como Chefe da OCCr, do SOC, da HSO, do HSE, tendo em vista o constante do processo número HSE-12.218-65.

Nº 1.812, de 9-12-65 — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, a Wellington Brandão Júnior, de Chefe da PO, do Quadro da AC e OLC.

Nº 1.812, de 9-12-65 — Retifica a Portaria nº 867-65, publicada no D.O. de 3-11-65, que admitiu Pessoal Temporário de Copa e Cozinha para o HSE, nos termos da alínea a do item II do art. 23, da Lei nº 3.780-60, na parte relativa à relação nominal a fim de excluir da mesma Alvafr Francisco da Costa, incluindo-se em substituição o nome de Deolinda Teixeira da Costa.

Nº 1.821, de 10-12-65 — Torna sem efeito a Portaria nº 489-65, que alterou o regime de aposentadoria da servidora Genni Mello Mattos de Oliveira, matrícula nº 1.900.059, considerando o disposto no Decreto número 56.358, de 25-5-65 — D.O. de 26-5-65.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965

HBF-36.163 — José Dias de Oliveira — CB — Homologo a habilitação das irmãs Guilhermina e Clotilde, à fração individual de 1/2 dos pecúlios especial e obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS. Outrossim, durante o prazo homologatório, deverá ser cumprida a exigência da 2ª Procuradoria.

HBF-37.856 — João Monteiro Alves — GB — Homologo a habilitação dos filhos menores Jorge e Graçira, à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-34.201 — José Gomes de Rezende Júnior — GB — Homologo a habilitação dos filhos Vicente e Gilson, à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-38.077 — Evangelina Monteiro Barbosa — São Paulo — Homologo a decisão do OL de São Paulo, que pagou o pecúlio especial às do de cujus. Outrossim, recomendo ao referido OL a fiel observância do disposto nas Instr. 110-61.

HBF-37.922 — Francisco Magalhães Portela e Silva — GB — Homologo a habilitação de Plácido Portela, pai do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-37.896 — Benedito André Gonçalves — GB — Homologo a habilitação da filha Luzia, à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-37.254 — Manoel Araújo Costa — GB — Homologo a habilitação de Dª Antonia Tereza Padilha de Araújo, mãe viúva da "de cujus" à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-37.081 — Henrique Ribeiro Louzada — GB — Homologo a habilitação da filha menor Marlene, à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-37.879 — José Clemente da Silva — São Paulo — Homologo a habilitação do filho menor Edson, à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS. — Outrossim, indefiro a habilitação dos pais do "de cujus", por falta de amparo legal.

HBF-38.141 — Lourdes de Oliveira Chailia — Minas Gerais — Homologo a habilitação de D. Ana Franco de Oliveira, mãe viúva do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-27.051 — Natr Emília Souza — Maranhão. — De acordo com o exposto, e tendo em vista o que esta Diretoria decidiu no HBF de Anésia Antunes da Conceição, defiro o pedido, restabelecendo a pensão, a partir da data do requerimento de fls. 67, nos termos das Instruções nº 180-64.

Diá 9-12-65

HBF-37.816 — Aécio Antonio da Cunha — Minas Gerais — Homologo a habilitação de Antonio Cunha e Clotilde de Oliveira Cunha, pais do "de cujus", à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

— Outrossim, indefiro o pedido de pensão vitalícia formulado pela mãe do ex-segurado, por falta de amparo legal.

HBF-37.598 — Oscar de Souza Guimarães — GB — Homologo a habilitação dos filhos do "de cujus", aos pecúlios especial e obrigatório, na proporção de 1/12 para Ruth e Débora e 1/6 para Jorge, Eunice, Aurea Hilda e Marieta, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-37.820 — Newton Deslandes de Souza Júnior — Paraná. — Homologo a habilitação de D. Julieta Groth de Souza, mãe viúva do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Diá 9-12-65

HBF-36.708 — Baiduina Alexandre Arisi — Rio Grande do Sul — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro as habilitações de fls. 4 e 5, por falta de amparo legal.

HBF-25.729 — Albino Alves Coelho — GB — Homologo a habilitação da filha menor adotiva Lara, à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-15.683 — Eustachio de Azevedo — GB — Face ao parecer da 10ª PPR e a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 30, por falta de amparo legal.

HBF-37.660 — Feliciano Pacheco de

Lima — GB — Homologo a habilitação das filhas Irene e Elva a fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-38.153 — Severino Rodrigues da Silva — GB — Homologo a habilitação de D. Ovídia Maria da Conceição, mãe viúva do "de jus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

— Outrossim, durante o prazo homologatório, deverá ser cumprida a exigência formulada.

HBF-27.325 — Ventura Ferreira Lopes — GB — Homologo a habilitação da mãe viúva do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Nº 15.623 — José Viana de Barros — GB — Homologo a habilitação dos filhos Jamir Glecondia, José Cresce, Jayme Luiz, João Batista, Conceição de Maria, Josélio de Assunção e Gilberto Alexandre, à fração individual de 1/7 do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-18.446 — José Gomes de Souza Junior — GB — Homologo a habilitação dos filhos Arlette, Neyde, Nizette, Neuza, José, Júlio e Gerson, à fração individual de 1/9 do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, ficando em reserva 2/9 para os filhos não habilitados.

HBF-11.911 — João D'Albuquerque Mello — Bahia. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro a habilitação de fls. 2, por falta de amparo legal.

HBF-17.256 — Miguel Mendes — GB. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro a habilitação de fls. 3, por falta de amparo legal.

HBF-17.927 — Abigail Monteiro Noorinha de Oliveira — Estado do Rio de Janeiro — Homologo a habilitação das filhas Zaira e Maria Aparecida, à fração individual de 1/2 do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965

1. O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e considerando o deliberado na 388ª reunião da Diretoria, realizada em 24 de novembro de 1965, resolve:

Nº 1.234 — No interesse de melhor atender à programação do trabalho assistencial e sem que haja criação de novos cargos, nem de funções, o Departamento de Assistência à Cafeicultura, passa a ter a seguinte estrutura (Administração Central):

Seção de Administração

1. Divisão de Assistência Técnica, Extensão e Programas — (DATEP)

1.1. Seção de Informação e Audio Visual

1.2. Seção de Treinamento

1.3. Seção de Programas de Assistência

1.4. Seção de Projetos de Pesquisas e Defesa Sanitária

2. Divisão de Cooperativismo (DC)

2.1. Seção de Promoção Cooperativista

2.2. Seção Cadastro, Registro e Fiscalização

2.3. Seção de Análise e Controle dos Financiamentos

3. Divisão de Assistência Econômica Financeira (DAF)

3.1. Serviço de Preparo de Café Técnica de Classificação

3.2. Serviço de Controle Financeiro, Revenda e Financiamento

DA COMPEFENCIA

O Departamento de Assistência à Cafeicultura é o encarregado, especialmente, de superintender o programa governamental de assistência técnica à lavoura cafeeira, de aprimoramento da produção, de promoção do cooperativismo, de amparo econômico e financeiro à cafeicultura, de conservação do solo nas propriedades cafeeiras, de promoção de pesquisas e experimentação cafeeira e de ensino técnico de assuntos afins à cafeicultura.

Compete aos órgãos integrantes do DAC:

1 — à Divisão de Assistência Técnica, Extensão e Programas (DATEP)

a) orientar, coordenar, controlar e supervisionar as Seções sob a sua responsabilidade.

a Seção de Informação e Audio Visual

- a) preparar e distribuir, às SERACS, e Sedes de Agrônomo e às demais Seções e órgãos interessados, material de informação de base técnica, para uso na execução dos programas de assistência;
- b) preparar e distribuir às SERACS, Sedes de Agrônomo e outras Seções ou órgãos interessados, material Audio Visual para uso na execução dos programas de assistência.

a Seção de Treinamento

- a) programar em convênio com outros centros de treinamento ou cidade, ou para própria execução, cursos intensivos e atividades de treinamento para os técnicos do DAC, cafeicultores, profissionais de administração rural ou trabalhadores rurais ligados à atividade da produção cafeeira;
- b) manter contacto permanente com os técnicos do DAC no interesse de tê-los em plena atualização de conhecimento e de métodos de assistência técnica e extensão agrícola.

a Seção de Programas de Assistência

- a) planejar e acompanhar a execução de programas de assistência com a utilização de material áudio-visual e adoção de normas indicadas pela Seção de Treinamento;
- b) planejar e acompanhar a execução de programas de eliminação, renovação, diversificação e racionalização da cultura cafeeira;
- c) planejar a instalação de culturas demonstrativas e lavouras modelo;
- d) planejar e estudar normas racionais da exploração da propriedade cafeeira;
- e) planejar a implantação de novas explorações agrícolas, inclusive a industrialização rural, dentro do programa de eliminação, diversificação e racionalização da cultura cafeeira;
- f) elaborar projetos de planejamento agrícola global, que atendam pre-empertamente aos imperativos da conservação do solo;
- g) planejar os serviços de conservação do solo a serem executados no interior;
- h) supervisionar e orientar a execução dos programas de conservação do solo e dos planejamentos conservacionistas realizados, pelos técnicos lotados no interior.

a Seção de Projetos de Pesquisas e Defesa Sanitária

- a) realizar, diretamente ou por intermédio de outras instituições, mediante acordo ou contrato, estudos, pesquisas e experiências, interessando a cafeicultura em todas as suas áreas de ação e aspectos técnicos, econômicos e sociais, inclusive de organização;
- b) elaborar ou coordenar os resultados dos estudos, pesquisas e experiências para aplicação prática;
- c) fiscalizar a execução técnica dos acordos e contratos firmados;
- d) acompanhar o desenvolvimento técnico ad cafeicultura em outros países;
- e) estudar, elaborar, propor e executar medidas de defesa sanitária da cafeicultura nacional, coordenando a ação do IBC com o de outros organismos dedicados à mesma atuação;
- f) estudar, elaborar, propor e executar convênios de diferente âmbito, que visem à defesa sanitária da cafeicultura, com outras organizações de caráter regional, nacional, continental e internacional;
- g) estudar e acompanhar os progressos científicos e técnicos de defesa sanitária da cafeicultura para, através da Seção de Informação da Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural, levá-los ao conhecimento

to das projeções do DAC, no interior, da cafeicultura em geral.

2 — à Divisão de Cooperativismo (DC)

- a) orientar, coordenar, supervisionar e controlar as Seções sob a sua responsabilidade.

à Seção de Promoção Cooperativista

- a) promover o movimento cooperativo na cafeicultura visando desenvolver a mentalidade cooperativista;
- b) orientar a constituição de cooperativas agrárias de cafeicultores;
- c) promover a realização de cursos de orientação cooperativa;
- d) motivar as cooperativas no sentido de se interessarem por exercer ação supletiva dos poderes públicos no campo da assistência social e da educação.

à Seção de Cadastro, Registro e Fiscalização

- a) conceder ou recusar registros e inscrições às Cooperativas de cafeicultores para fins de exportação e outros, em decorrência de resolução do IBC;
- b) manter atualizados fichários e cadastro das cooperativas de cafeicultores, de seus cooperados e seus administradores e dos cafeicultores em geral;
- c) promover e manter atualizado o alistamento eleitoral através das SERACS, planejando e preparando o material necessário a realização de eleições à Junta Administrativa;
- d) fiscalizar periodicamente a situação econômica-financeira das cooperativas agrícolas de cafeicultores, sugerindo providências que resguardem os interesses gerais;
- e) analisar balanços e documentos para concluir da solvência e liquidez das cooperativas;
- f) fiscalizar o controle a atividade das cooperativas no sentido de evitar o desvirtuamento de suas principais finalidades.

à Seção de Análise e Controle de Financiamentos

- a) estudar as propostas de colaboração financeira do IBC às cooperativas e inclusive estudos sobre:
 - a.1 programas de trabalho e capacidade operacional previstos;
 - a.2 análise das possibilidades de produção dos cooperados;
 - a.3 análise da repercussão dos financiamentos na rentabilidade dos cooperados e cooperativas;
 - a.4 avaliação de terrenos, bens e equipamentos;
 - a.5 elaboração de cronogramas básicos, físicos e financeiros;
 - a.6 fixação das condições do financiamento compreendendo a proporcionalidade de participação, o parcelamento de saques, as condições de amortização e a fixação de garantias.
- b) fiscalizar e controlar as aplicações relativas às parcelas de financiamentos concedidos.

3 — à Divisão de Assistência Econômico Financeira (DAF)

- a) orientar, supervisionar, coordenar e controlar as Seções sob sua responsabilidade.

Ào Serviço de Preparo de Café e Técnica de Classificação

- a) fixar normas de operação e exploração industrial das usinas de preparo e beneficiamento;
- b) manter em bom estado de conservação e funcionamento as mesmas usinas;
- c) realizar ou contratar estudos de aperfeiçoamento e melhoria do sistema de classificação e prova de café;
- d) orientar o ensino técnico de classificação e prova de café;

- e) uniformizar o material e os programas de ensino, incluindo, nestes, visitas a estabelecimentos que operem nas várias fases da produção, industrialização e comercialização do café;
- f) organizar e supervisionar os cursos mantidos pela Autarquia;
- g) organizar e uniformizar o trabalho de orientação da classificação de café nas regiões produtoras.

ao Serviço de Controle Financeiro, Receita e Financiamento

- a) recolher informações sobre as utilidades essenciais à cultura e beneficiamento do café, levando em conta as características de preço, necessidade de uso e grau de eficiência;
- b) programar nos limites dos recursos atribuídos a compra e distribuição de material, máquinas e implementos agrícolas para revenda a cafeicultores e às suas cooperativas;
- c) executar a aquisição direta e providenciar a guarda das citadas utilidades;
- d) propor e assistir às operações de importação de material destinado a revenda à cafeicultura;
- e) estudar esquemas para revenda financiada dos materiais diversos, já especificados, à cafeicultura, diretamente ou através de outros órgãos ou cooperativas de cafeicultores;
- f) estudar e propor normas para concessão e financiamentos destinados a práticas agrícolas eleitas e propostas pela Seção de Programas de Assistência como necessárias à melhor atuação dos agrônomos residentes em cada região, práticas essas destinadas a servir como modelo aos cafeicultores;
- g) estudar e propor normas para a concessão de financiamentos destinados a novas implantações agrícolas, conforme planejamento da Seção de Programas de Assistência, no esquema de racionalização, eliminação, renovação e diversificação da cultura cafeeira;
- h) controlar as amortizações relativas a cada financiamento;
- i) providenciar os suprimentos de recursos financeiros e materiais de revenda às dependências do DAC nos Estados; controlar os gastos e presta-

ções de contas normais, a revenda efetuada pelas mesmas dependências e a recuperação das quantias investidas na revenda;

- j) solucionar os problemas ligados a pessoal, orçamento e contabilidade das dependências do DAC nos Estados.

à Seção de Administração

- a) controlar a entrada e a saída de processos, documentos e outros papéis, que transitam nos vários órgãos do DAC; levantar, semanalmente, a posição dos processos e expedientes numerados, nos mesmos órgãos, para conhecimento da Chefia Geral e informação ao protocolo central; manter em arquivo próprio, toda a documentação de consulta imediata e temporária, especialmente por parte da Chefia Geral;
- b) requisitar material e distribuí-lo pelos órgãos do DAC; ter um pequeno estoque do necessário ao expediente; controlar, direta ou indiretamente, o emprego dos materiais de consumo, e verificar a conservação dos permanentes e das instalações; fazer o inventário anual; comunicar danos e outras ocorrências; observar, particularmente, as condições de execução dos serviços de limpeza, vigilância e transportes, solicitando as providências cabíveis dos órgãos centrais competentes;
- c) registrar e acompanhar a movimentação interna do pessoal lotado no DAC, coordenar a distribuição e utilização do pessoal subalterno; controlar o ponto e encaminhá-lo à Divisão do Pessoal, cuidar dos problemas e dos processos relacionados com o pessoal do DAC;
- d) controlar as verbas destinadas às despesas próprias do DAC (não as de encargos gerais); colher dados para pedidos de crédito; preparar todos os atos de administração orçamentária, de pessoal e de material que o Chefe Geral tenha de assinar ou propor; executar pequenos trabalhos datilográficos e outros de natureza auxiliar.

2. Damos a seguir, os cargos, em comissão, e funções gratificadas, a que se refere a presente Ordem:

Número de Comissões	Denominação	Símbolo	Qualificação
CARGOS EM COMISSÃO			
1	Chefe Geral do DAC.	2-C	Engenheiro Agrônomo
2	Assistentes Técnicos	5-C	Engenheiro Agrônomo ou Economista
5	Inspetores	5-C	—
1	Chefe da Divisão de Assistência Técnica, Extensão e Programas	4-C	Engenheiro Agrônomo
1	Chefe da Divisão de Cooperativismo	4-C	Engenheiro Agrônomo
1	Chefe da Divisão de Assistência Econômico Financeira	4-C	—
Funções Gratificadas			
1	Secretário	9-F	—
2	Chefe de Serviço (Preparo de Café e Técnica de Classificação Controle Financeiro, Receita e Financiamento)	2-F	—
7	Chefe de Seção	8-F	—
1	Chefe de Serviço (Administração)	5-F	—

Luiz Cláudio Murat — Presidente em exercício.

**PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO
DE REFORMA AGRÁRIA**

Termo de Contrato para prestação de serviços técnicos especializados firmado entre o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) representado pelo seu Presidente, Dr. Paulo de Assis Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, e a FATOR (Grupo de Publicidade Industrial) Ltda. sociedade civil registrada no 1º Ofício de Registro e Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 763371, com sede na Praça Dom José Gaspar, 30, 21º andar, em São Paulo representado pelo seu Diretor, Dr. José Carlos Botelho Queiroz Telles, brasileiro, casado, publicitário; tendo em vista a aprovação da Diretoria do IBRA, em 11 de setembro de 1965.

I — Natureza dos Trabalhos

1 — A FATOR se compromete a prestar ao INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA (IBRA), em obediência aos planos, programas e cronogramas elaborados pelo IBRA para a realização do Cadastro de Propriedades Rurais, serviços técnicos de sua especialidade de acordo com as condições abaixo indicadas, visando a realização de trabalhos especializados, compreendendo especificamente as seguintes tarefas:

1.1 — Com referência ao Planejamento, Criação e Pré-testes de uma Campanha de Divulgação e Propaganda para esclarecimento sobre a Lei do Estatuto da Terra:

1.1.1 — Planejamento total de uma campanha publicitária de âmbito nacional para esclarecimento sobre a Lei de Estatuto da Terra, e divulgação de Instruções sobre o Cadastro estipuladas pela referida Lei. Este planejamento compreenderá especificamente, seleção dos veículos adequados, indicação da frequência com que deverão ser utilizados, determinação dos materiais necessários, orçamento total da veiculação e orçamento dos custos de produção, dos mesmos materiais.

1.1.2 — Criação de mensagens publicitárias para divulgação de instruções sobre o cadastramento rural previsto no Estatuto da Terra.

1.1.3 — Apresentação de textos, "layouts" roteiros e outros materiais necessários para a confecção de anúncios, filmes, cartazes, folhetos, painéis, "slides", gravações e demais peças indicadas no planejamento a que se refere o item 1.1.1. acima.

1.1.4 — Pré-testes dos temas criados, para verificação através de técnicos de pesquisa de opinião, entre proprietários rurais, a fim de verificar a sua comunicabilidade e a sua aceitabilidade na forma de "layouts" para veiculação, através da imprensa.

1.1.5 — Correção dos materiais criados, com base no pré-teste a que se refere o item anterior e também em função dos resultados de pesquisa piloto sobre motivações e atividades dos proprietários rurais já realizada para o GRET nos meses de maio e junho de 1965.

1.1.6 — Apresentação de justificativa das mensagens criadas e pre-testadas.

1.2 — Com relação à realização das Convenções Regionais de Prefeitos.

1.2.1 — Elaboração de plano básico para a realização de convenções regionais de prefeitos, visando a obtenção de maiores informações para a perfeita aplicação do cadastramento rural previsto na Lei do Estatuto da Terra.

1.2.2 — Elaboração de programas básicos de trabalho, para cada convenção, incluindo cronograma para sua realização.

1.2.3 — Indicação dos requisitos necessários na escolha dos locais onde se realizarão as convenções.

TÉRMINOS DE CONTRATO

1.2.4 — Criação de materiais para distribuição aos convencionais.
1.2.5 — Colheita de orçamentos para produção dos referidos materiais.
1.2.6 — Supervisão da produção dos referidos materiais.

1.2.7 — Assessoria na criação dos roteiros para filmes.

1.2.8 — Supervisão da produção dos referidos filmes ou documentários.

1.2.9 — Acompanhamento, através de dois técnicos de seus quadros, de todos os trabalhos preparatórios e executivos das convenções.

1.3 — Com relação à Divulgação de Noticiário referente às Atividades do IBRA.

1.3.1 — Redação do noticiário referente às atividades do IBRA, e remessas aos principais órgãos de veiculação de notícias, existentes no País.

1.3.2 — Controle das notícias publicadas ou veiculadas e envio de recortes (caso de jornais e revistas) ou relatórios (rádio e emissoras de TV) ao IBRA.

1.4 — Com relação à Produção dos Materiais necessários à veiculação da campanha.

1.4.1 — Administração, supervisão e controle da produção de materiais destinados à Divulgação do Cadastro Rural previsto na Lei do Estatuto da Terra.

1.4.2 — Produção de originais para execução dos materiais, até "past-up".

1.4.3 — Assessoria na seleção de fornecedores e aprovação de orçamentos para cada trabalho.

1.4.4 — Fiscalização da produção em todas as suas etapas.

1.4.5 — Encaminhamento dos materiais produzidos aos veículos de divulgação ou centro pré-determinados.

1.4.6 — Assessoria na tarefa de pagamento aos fornecedores contratados.

1.5 — Com relação à Veiculação da Campanha.

1.5.1 — Administração, supervisão e controle da veiculação da campanha de divulgação de Instruções sobre o cadastramento rural previsto no Estatuto da Terra.

1.5.2 — Apresentação de orçamentos e programação específicos para cada tarefa em cada veículo programado para divulgação e contratação, por conta e ordem do IBRA, após a necessária aprovação dos mesmos.

1.5.3 — Fiscalização do cumprimento dos contratos de veiculação.

1.5.4 — Coleta de comprovantes de veiculação.

1.5.5 — Encaminhamento e fiscalização do faturamento dos veículos contratados.

1.5.6 — Acompanhamento das tarefas de pagamento aos veículos contratados.

2 — Para a realização das tarefas acima mencionadas compromete-se o IBRA a:

2.1 — fornecer cópias dos atos legislativos e executivos referentes ao ESTATUTO DA TERRA e sua aplicação, bem como os planos, programas e cronogramas para a realização da SEMANA DA TERRA;

2.2 — designar imediatamente o responsável, ou responsáveis pela fiscalização dos trabalhos contratados e destacar, nas épocas próprias, os técnicos que deverão acompanhar a execução dos trabalhos;

2.3 — facilitar e prestigiar as ações da FATOR, na realização dos trabalhos contratados.

3 — Para o desempenho do presente contrato, e durante sua vigência a FATOR instalará um escritório na Guanabara, nele mantendo o pessoal necessário para a perfeita coordenação das tarefas contratadas.

3.1 — O coordenador-Geral da FATOR comparecerá à sede do IBRA ao menos uma vez por semana;

4 — Para o bom desempenho dos encargos previstos neste contrato, a FATOR participará das reuniões do IBRA, sempre que convocada.

4.1 — A FATOR manterá, até o término do presente contrato, uma equipe de análise e criação publicitária, para produção de novos materiais, que se fizerem necessários, em função da reação pública à campanha básica elaborada.

II — PRAZOS

5 — A FATOR realizará as tarefas contratadas, obedecendo aos seguintes prazos:

5.1 — Para as tarefas relativas ao item 1.1.

Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato e subsequente pagamento da parcela inicial prevista para o início dos trabalhos.

5.2 — Para as tarefas relativas ao item 1.2.

Para as tarefas mencionadas nas alíneas 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

para as tarefas mencionadas na alínea 1.2.6, dentro de 25 (vinte e cinco) dias a contar da apresentação e aprovação dos materiais criados e seus orçamentos;

para as tarefas de assessoria e supervisão a que se refere as alíneas 1.2.7, 1.2.8 e 1.2.9, durante o período de 65 (sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura desse contrato.

5.3 — Para as tarefas relativas ao item 1.3.

Durante um período cuja duração será de 110 (cento e dez) dias a serem contados da data da assinatura do presente contrato.

5.4 — Para as tarefas relativas ao item 1.4.

As tarefas referentes a este item serão cumpridas nos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à data da aprovação dos orçamentos estimativos, que serão apresentados no prazo previsto no item 5.1.

5.5 — Para as tarefas relativas ao item 1.5.

As tarefas referentes a este item se estenderão do 40º (quadragesimo) ao 110 (cento e dez) dias, a contar da data da assinatura desse contrato.

III — Remuneração e forma de pagamento

6 — Como remuneração pelas tarefas ora contratadas a FATOR fará jus às seguintes remunerações:

6.1 — Pelas tarefas relativas ao item 1.1 Cr\$ 47.500.000.

6.2 — Pelas tarefas relativas ao item 1.2 Cr\$ 15.000.000.

6.3 — Pelas tarefas relativas ao item 1.3 Cr\$ 12.000.000.

6.4 — Pelas tarefas relativas ao item 1.4 Cr\$ 18.000.000.

6.5 — Pelas tarefas relativas ao item 1.5 Cr\$ 27.800.000.

7 — O pagamento dos valores acima obedecerá ao seguinte esclarecimento.

7.1 — No ato da assinatura do contrato (1.1.1.2 e 1.3) Cr\$ 22.000.000.

7.2 — 20 dias após a assinatura (itens 1.2.1.3 e 1.4) Cr\$ 13.500.000.

7.3 — contra a entrega dos trabalhos a que se referem os itens 1.1. Cr\$ 33.000.000.

7.4 — 40 dias após assinatura item 1.5 — Cr\$ 9.000.000.

7.5 — 6 dias após assinatura item 1.3 — Cr\$ 3.000.000.

7.6 — No encerramento dos trabalhos a que se refere o item 1.2 — Cr\$ 6.000.000.

7.7 — No encerramento dos trabalhos a que se refere o item 1.3 — Cr\$ 3.000.000.

7.8 — Contra entrega dos trabalhos a que se refere o item 1.4 — Cr\$ 12.000.000.

7.9 — Ao término dos trabalhos contratados item 1.5 — Cr\$ 18.800.000.

VI — Condições Gerais

8 — Fica justo e acertado que as remunerações aqui previstas correspondem à execução das tarefas contratadas dentro dos prazos determinados, de comum acordo com o IBRA. Caso os trabalhos contratados por motivos que independam do cumprimento das tarefas da FATOR, se prolongarem além dos prazos previstos, será realizado, de comum acordo entre o IBRA e a FATOR, um contrato aditivo pelo tempo que se fizer necessário até o encerramento dos trabalhos.

9 — As despesas com o pessoal necessário à execução dos trabalhos previstos correrão por conta da FATOR, bem como as decorrentes de trabalhos preparatórios realizados até a data do presente contrato.

10 — As despesas com as passagens de viagens, a serviço, dos técnicos da FATOR, quando expressamente convocados pelo IBRA, e as despesas com a estada dos mesmos em decorrência dessas viagens, serão reembolsadas à FATOR, independentemente das remunerações previstas no item 6. O reembolso das despesas com as passagens será feito contra os correspondentes comprovantes; o reembolso das despesas com a estada dos técnicos será feita de acordo com a tabela abaixo:

Cidade	Diária do 1º dia	Diárias dos dias	
		Subsequentes	
Rio de Janeiro, Brasília, Recife e Salvador	Cr\$ 15.000	Cr\$ 25.000	
Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre e Fortaleza	12.000	20.000	
Outras cidades	10.000	18.000	

Cidade	Diária do 1º dia	Diárias dos dias	
		Subsequentes	
Rio de Janeiro, Brasília, Recife e Salvador	Cr\$ 15.000	Cr\$ 25.000	
Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre e Fortaleza	12.000	20.000	
Outras cidades	10.000	18.000	

11 — As despesas de viagem entre São Paulo e Rio de Janeiro do coordenador-Geral da FATOR, correrão totalmente por conta desta.

12 — A FATOR indicará, dentre os técnicos e especialistas constantes dos seus quadros, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do presente contrato:

a) o técnico que deverá participar das reuniões com o IBRA, sempre que convocada.

b) o responsável ou os responsáveis gerais que, permanentemente, se encarregarão da coordenação dos trabalhos, na Guanabara.

13 — Todos os entendimentos relativos aos trabalhos em curso deverão ser feitos por escrito, ou, quando, pela sua urgência, forem feitos verbalmente deverão ser imediatamente confirmados por escrito.

14 — A FATOR se subordinará à fiscalização pelo IBRA da execução

dos trabalhos, contratados bem como do seu andamento, mantendo-o diariamente a par da evolução dos mesmos.

15 — Tendo em vista o objeto deste CONTRATO e de conformidade com o Artigo 770 (setecentos e setenta), parágrafo 2º (§ 2º) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fica a FATOR dispensada de prestar caução, ficando estabelecida uma retenção no ato de cada pagamento, de 5% do seu valor, quantia essa que será restituída ao término da vigência do contrato desde que satisfeitas todas as obrigações contratuais.

16 — Este CONTRATO poderá ser rescindido pelo IBRA em qualquer tempo, mediante indenização dos gastos diretamente relacionadas com o objeto do contrato realizados pela FATOR, contra apresentação dos documentos hábeis.

16.1 — Será rescindido, ainda, independentemente de interpeleção judicial ou extra-judicial, sem qualquer indenização pelo IBRA, se a FATOR:

- a) transferir o contrato, em todo ou em parte, sem autorização escrita do IBRA;
- b) falir ou entrar em liquidação;
- c) impedir ou embarçar, por qualquer meio, os trabalhos de fiscalização ou auditoria, emanados do IBRA, com atribuições específicas.

17 — As despesas decorrentes do presente contrato no valor global de Cr\$ 120.300.000 (cento e vinte milhões e trezentos mil cruzeiros), correrão por conta da verba. — 4.0.0.0. — Despesas de Capital; — 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Do Orçamento Geral do IBRA para o exercício de 1965.

18 — As disposições dos Decretos 56.799, de 27 de agosto de 1965, e 56.960, de 4 de outubro de 1965, aplicam-se ao presente contrato.

19 — O presente contrato, isento de selo de acordo com o artigo 118, da Lei nº 4.504, e firmado em virtude da autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, para dispensa do que tratam as alíneas b, c e e, do item IV do artigo 1º da Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, contida na Exposição de Motivos nº 140 de 4 de outubro de 1965 do Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

20 — Fica eleito o fóro do Estado da Guanabara para dirimir qualquer dúvida oriunda da interpretação deste CONTRATO.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra citadas, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1965. (Nº 53.303 — Data 21-12-1965 — Cr\$ 99.960.)

Termo de Contrato para produção de filmes e prestação de serviços técnicos especializados, firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA (IBRA), representado pelo seu Presidente PAULO DE ASSIS RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, e "ROMAIN LESAGE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA", Sociedade Civil, com sede à Avenida Brasil, 2.099, na cidade de São Paulo, onde está registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos sob o número 14.362 (livro A), representada pelo seu Diretor JEAN ROMAIN LESAGE, francês, cineasta, casado, portador da carteira modelo 19 número 259.409, emitida em 22 de junho de 1949, no antigo Distrito Federal, pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, em virtude da aprovação da Diretoria do IBRA em reunião de 11 de setembro de 1965.

I — Natureza dos Trabalhos

1 — A "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

LTDA." se compromete a prestar ao INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA (IBRA), em obediência aos planos, programas e cronogramas elaborados pelo IBRA para realização do Cadastro de Propriedades Rurais, serviços técnicos de sua especialidade, de acordo com as condições a seguir indicadas, visando à produção de filmes e à prestação de trabalhos especializados compreendendo especificamente as seguintes tarefas:

1.1 — Com relação à produção de filmes:

Produção e fornecimento de 3 (três) filmes documentários com as características e os objetivos a seguir discriminados:

1.1.1 — filme de 35mm, colorido, sonoro, de uma duração média de 20 minutos, para informar e esclarecer aos Prefeitos dos Municípios brasileiros sobre a necessidade do Cadastro Rural, o seu papel na constituição deste cadastro, o tipo de cooperação solicitado pelo IBRA e as vantagens para os Municípios e o País, decorrentes desta cooperação;

1.1.2 — Filme de 35mm, em branco e preto, sonoro, de uma duração média de 20 minutos, para informar aos Proprietários Rurais sobre os objetivos do Cadastro Rural e orientá-los sobre os pontos básicos do formulário a ser por eles preenchido;

1.1.3 — Filme de 35mm, colorido, sonoro, de uma duração média de 10 minutos, para esclarecer ao Grande Público sobre os objetivos básicos a serem alcançados pelo IBRA, agente executor da Reforma Agrária, pondo em evidência a flexibilidade das medidas adotadas;

1.2 — Com relação ao fornecimento de cópias de filmes

Produção e fornecimento de cópias de filmes a seguir discriminados:

1.2.1 — 30 (trinta) cópias com as mesmas características do filme indicado em 1.1.1;

1.2.2 — 200 (duzentas) cópias em 35mm e 200 (duzentas) cópias em 16mm do filme indicado no item 1.1.2.

1.2.3 — 30 (trinta) cópias com idênticas características do filme indicado em 1.1.3.

1.3 — Com relação à exibição dos filmes:

A "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA" será responsável pela exibição ao Grande Público, em todo o território nacional, do filme referido no item 1.1.3 em uma rede de, no mínimo, 1.500 (hum mil e quinhentos) cinemas, fornecendo a lista detalhada dos circuitos exibidores para aprovação pelo IBRA.

II — Prazos

2 — A "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LIMITADA" realizará os serviços contratados, obedecendo aos seguintes prazos:

2.1.1. — O filme relativo ao item 1.1.1 será entregue no prazo máximo de 57 (cinquenta e sete) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;

2.1.2 — O filme relativo ao item 1.1.2 será entregue no prazo de 37 (trinta e sete) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;

2.1.3 — O filme relativo ao item 1.1.3 será entregue no prazo máximo de 77 (setenta e sete) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

2.2.1 — As cópias relativas ao item 2.2.1 serão entregues 3 (três) dias após a aprovação do filme respectivo pelo IBRA;

2.2.2 — As cópias relativas ao item 2.2.2 serão entregues dentro de 10

(dez) dias após a aprovação do filme respectivo pelo IBRA, iniciando-se com a entrega de 40 (quarenta) cópias nos 3 (três) primeiros dias deste prazo.

2.2.3 — As cópias relativas ao item 1.2.3 serão entregues 3 (três) dias após a aprovação do filme respectivo pelo IBRA;

2.3 — A exibição referida no item 1.3 será efetuada no prazo máximo de 6 (seis) meses, segundo preferência de circuitos a ser indicada pelo IBRA.

III — Remuneração e Forma de Pagamento

3 — Como remuneração pelos trabalhos contratados relacionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 a ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. fará jus à remuneração global de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros).

4 — O pagamento desta remuneração obedecerá ao seguinte escalonamento.

4.1 — No ato da assinatura do contrato — Cr\$ 64.000.000 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros);

4.2 — Contra a entrega do primeiro filme e respectivas cópias Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros);

4.3 — Contra a entrega do segundo filme e respectivas cópias Cr\$.. 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros);

4.4 — Contra a entrega do terceiro filme e respectivas cópias Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros);

5 — O pagamento de eventuais cópias excedentes de 35mm do filme a que se refere o item 1.1.2 (preto e branco) em substituição a cópias de 16mm não encomendadas será feito a base de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros) por cópia, em duas parcelas iguais de 50% (cinquenta por cento), sendo a primeira no ato da encomenda e a segunda contra a entrega das cópias.

IV — Condições Gerais

6 — Fica justo e acertado que as remunerações aqui previstas correspondem à produção de filmes e prestação de serviços dentro dos prazos determinados de comum acordo com o IBRA.

7 — As despesas com o pessoal e material necessários ao cumprimento do ora contratado correrão por conta da "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA".

8 — Sempre que, por solicitação escrita do IBRA, sejam executados serviços, fora dos Estados da Guanabara e São Paulo, pelos técnicos da "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA", as despesas, com as passagens de viagens de, no máximo, 3 (três) pessoas, serão reembolsadas à "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA" independente das remunerações previstas no item 5, mediante os respectivos comprovantes. O reembolso das despesas com a estada dos referidos técnicos, ainda no máximo de 3 (três) pessoas, será feita de acordo com a tabela abaixo:

CIDADE	Diária do 1º Dia	Diária dos Dias subsequentes
	CR\$	CR\$
Brasília, Recife e Salvador	15.000	25.000
Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre e Fortaleza	12.000	20.000
Outras cidades	10.000	16.000

9 — Para o bom desempenho do presente contrato e durante sua vigência, a "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LIMITADA" participará das reuniões do IBRA sempre que convocada.

10 — A "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LIMITADA" indicará dentre os técnicos de seu quadro, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, o técnico que deverá participar das reuniões com o IBRA, sempre que convocado.

11 — Todos os entendimentos relativos à produção de filmes e prestação de serviços deverão ser feitos por escrito ou quando, pela urgência, forem feitos verbalmente, deverão ser imediatamente confirmados por escrito.

12 — A "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LIMITADA" se subordinará à fiscalização, pelo IBRA, da produção de filmes e prestação de serviços contratados bem como do seu andamento, mantendo-o diariamente a par da evolução dos mesmos.

13 — A "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LIMITADA" comparecerá à sede do IBRA ao menos uma vez por semana.

14 — Tendo em vista o objeto deste CONTRATO e de conformidade com o artigo 770 (setecentos e setenta), § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a "ROMAIN LESAGE,

PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA" é dispensada de prestar caução, ficando estabelecida uma retenção, no ato de cada pagamento, de 5% (cinco por cento) de seu valor, quantia essa que será restituída ao término da vigência do contrato, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

15 — Os roteiros a serem elaborados para os filmes referidos nos itens 1.1.1., 1.1.2 e 1.1.3, serão submetidos à aprovação final do IBRA antes do início da realização de cada um dos filmes.

16 — Após a vigência do presente Contrato, ficará o IBRA autorizado a utilizar os roteiros, filmes e cópias produzidos da forma que melhor lhe convier, passando à sua propriedade todos os materiais confeccionados e nada mais sendo devido à ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA" a qualquer título, seja de direito autorais ou qualquer outro que possa vir a ser convocado.

17 — Este CONTRATO poderá ser rescindido pelo IBRA, em qualquer tempo, mediante indenização dos gastos diretamente relacionados com o objeto deste Contrato e realizados pela "ROMAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA" contra a apresentação dos documentos hábeis.

18 — Será rescindido, ainda, independentemente de interpeleção judicial ou extra-judicial, sem qualquer indenização pelo IBRA, se a "RO-

MAIN LESAGE, PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.:

a) transferir o CONTRATO, em todo ou em parte, sem autorização escrita do IBRA;
 b) falar ou entrar em liquidação;
 c) impedir ou embarçar, por qualquer meio, os trabalhos de fiscalização ou auditoria, emanados do IBRA, com atribuições específicas.
 19 — As despesas decorrentes do presente CONTRATO, no valor global de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), correrão por conta da verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em regime de programação especial do Orçamento Geral do IBRA para o exercício de 1965.
 20 — As disposições dos decretos 33.799 de 27 de agosto de 1965 e 56.960 de 4 de outubro de 1965 aplicam-se ao presente Contrato.
 21 — O presente CONTRATO, isento de selo de acordo com o art. 118 da

Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, é firmada em virtude de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para dispensa de que tratam as alíneas b, c e e do item IV do artigo 1º da Lei 4.401 de 10 de setembro de 1964, contida na Exposição de Motivos número 140 de 4 de outubro de 1965 do Exmo. Senhor Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.
 22 — Fica eleito o fóro do Estado da Guanabara para dirimir qualquer dúvida oriunda da interpretação deste CONTRATO.
 E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra, citadas, na presença das testemunhas abaixo.
 Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1965. — Paulo de Assis Ribeiro. — Jean Romain Lesage.
 Nº 53.327 — 21-12-65 — Cr\$ 68.340.

vias, dentro de dez dias, relativas ao processo de Abandono de Emprego por que responde de acordo com a DTS-266-65, do Sr. Delegado Regional, sob pena de revelia. Brasília, 30 de novembro de 1965. — Maria Alice da Silva, Presidente.
 (Dias: 29, 30 e 31-12-65).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Instituto Brasileiro do Café, por intermédio da Comissão de Alienação de Usinas, instituída pela Ordem P-65-539 do Exmº Sr. Presidente da Diretoria, faz saber que venderá, por concorrência pública a Usina de Beneficiamento de Café de Santa Leopoldina, (U-33), situada na sede do Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, recebendo, a partir do dia 3 de janeiro de 1966, propostas de aquisição.
 A referida Usina se encontra instalada em um terreno, situado no Município de Santa Leopoldina-ES, no perímetro urbano, medindo 26 (vinte e oito) metros de frente para a Rua Bernardino Monteiro, 64,5m (sessenta e quatro metros e meio) de fundos, dividindo com Henrique Otto Knust e 260m (duzentos e sessenta metros) de comprimento. Possui, como benfeitoria; um prédio, dividido internamente em três seções por paredes de tijolos, construído em alvenaria de tijolos, coberto de telhas francesas, medindo nove metros de frente por quarenta metros de fundo, tendo sete metros de pé direito; um prédio, destinado ao serviço de administração da Usina, medindo seis metros de frente por quatro de fundo, tendo três metros e vinte centímetros de pé direito, construído em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas francesas; um prédio, também de alvenaria de tijolos, medindo doze metros e quarenta centímetros de frente por sete metros

e quarenta centímetros de fundo, tendo quatro metros de pé direito; uma construção de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas francesas, medindo seis metros e oitenta e cinco centímetros de frente por oito metros e oitenta e cinco centímetros de fundo; um reservatório de água com capacidade para cinquenta e cinco mil litros; nove tanques amovíveis; um terreiro para secagem de café medindo trinta e nove metros e quarenta centímetros de largura por sessenta e seis metros e quarenta centímetros de comprimento. A referida Usina se encontra equipada com: vinte e nove batedores de ferro e madeira; um grupo de oito túlhas de madeira, um grupo composto de três máquinas para catação manual, marca TAPIR-B. Penteados; vários utensílios e móveis.
 A Usina, objeto do presente Edital, poderá ser inspecionada, pelos interessados, até o dia anterior ao marcado para abertura das propostas, no horário de 10 a 16 horas.
 No mesmo horário, no Departamento de Assistência à Cafeicultura, GE, poderão os interessados examinar a titulação do imóvel.
 São as seguintes condições da presente concorrência:

a) a venda do imóvel, benfeitorias e equipamentos será feita no estado em que os mesmos se encontram no momento, quer no tocante a área, quer no estado de conservação das construções e equipamentos;
 b) as propostas deverão ser encaminhadas, a partir do dia 3 de janeiro para o Departamento de Assistência à Cafeicultura do Instituto Brasileiro do Café, Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, sala 301, na Cidade do Rio de Janeiro-GB, até o dia 18 de janeiro de 1966 às 16 horas;
 c) as propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres: "Propostas para aquisição da Usina de Santa Leopoldina (U-33)" e o nome do proponente;
 d) as propostas serão abertas na presença dos interessados; que desejarem assistir ao ato, pelo Sr. Presidente da Comissão, às 15,30 horas do mesmo dia 18 de janeiro de 1966, lavrando-se do fato circunstanciada ata, que será assinada por todos os presentes;
 e) todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer os candidatos deverão constar, obrigatoriamente, da ata, perdendo o direito a qualquer reclamação, impugnação ou qualquer outro recurso contra o processo de abertura, os concorrentes ausentes ou que, presentes, deixarem de fazê-lo na ocasião.
 f) não serão aceitas propostas que contiverem rasuras, emendas ou borras;

a) abertas as propostas e feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, a mesma encaminhará as atas lavradas, bem como toda a documentação pertinente ao Exmº Sr. Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, acompanhados de um relatório do Presidente da Comissão não qual será salientada a proposta mais vantajosa;
 b) em igualdade de condições, terão preferência as Cooperativas de Produtores;
 c) serão seguidos na presente concorrência todos os dispositivos do Código de Contabilidade da União aplicáveis a espécie; e
 d) o Instituto Brasileiro do Café se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que caiba aos concorrentes quaisquer explicações ou recursos deste ato.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1965. — Antonio Inagê de Assis Oliveira. Procurador-Presidente da Comissão.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL Nº 5-65

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 (D.O. de 19 de setembro de 1962), seu Regulamento, Decreto número 31.726, de 19 de fevereiro de 1963 (D.O. de 21 de fevereiro de 1963) e as normas contidas na Resolução CNEN-nº 3-65 (D.O. de 13 de maio de 1965) declara abertas as inscrições de que trata o item nº 22 das Normas citadas, para distribuição de cotas de exportação de minérios, considerados de interesse para a energia nuclear referentes ao 1º semestre de 1966.
 Serão distribuídas 750 ton. de Berílio, 1.250 ton. de Pirocloro e Pandaita, 600 ton. de Báddeleyta e Calsidato e 500 ton. de minério de Lítio.
 A distribuição será feita levando em conta os seguintes elementos:

- a) Grau de beneficiamento ou elaboração do produto.
- b) Tradição mineradora.
- c) Quantidade de minério para pronto embarque.
- d) Reservas das jazidas.

Para candidatar-se ao presente Edital, as firmas interessadas deverão dar entrada do pedido na CNEN até o dia 5 de janeiro de 1966, anexando ao mesmo documentos hábeis que possibilitem à este órgão distribuir as cotas segundo o critério estabelecido. — Luiz Cintra do Prado; Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

MINISTÉRIO DA FAZENDA CASA DA MOEDA

AVISO AOS FORNECEDORES

Solicitamos o comparecimento urgente ao Serviço do Material, dos fornecedores desta Autarquia, munidos de atestado de compromisso do disposto na Portaria Interministerial nº GB-71-65 e Decreto nº 57.271, de 18-1-65.

Não serão aceitas as propostas de fornecedores que não comprovarem sua adesão ao programa de estabilização de preços. — Serviço do Material — Chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 122-65

Publicado no Diário Oficial de 9-12-65
 Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o rio Caruru, na rodovia BR-277-PR, trecho Paranaguá-Curitiba.

Retificação

No preâmbulo, onde se lê: Rio Caruaru, leia-se: Rio Caruru.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 123-65

Publicado no Diário Oficial de 10-12-65
 Obra: Construção de passagens inferiores nos acessos a Quiririm, a Capapava e a R-8-2, na rodovia BR-116-SP., trecho Divisa RJ-SP — São Paulo.

Retificação

Capítulo VIII, item 27, onde se lê: ... serviços de função e etc. ...; leia-se: ... serviços de fundação e etc....

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria número 57.725-64, do Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União cita, pelo presente edital, a servidora Marlene Aparecida Barreto Gouvêa, Escriturário, nível 8-A, AC-11.608 para, no prazo de quinze dias, a partir da primeira publicação deste, comparecer, no horário das 14 às 16 horas, na sede da Delegacia do aludido Instituto, a fim de ser interrogada e apresentar defesa escrita, em duas

Regulamento do Imposto do Selo

Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 936

PREÇO: Cr\$ 220

A VENDA: Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50